



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.636

João Pessoa - Quarta-feira, 17 de Setembro de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.339, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que Assembleia Legislativa manteve, e eu, nos termos do § 7º, do art. 65, da Constituição Estadual, PROMULGO os seguintes dispositivos da Lei nº 10.339, de 02 de julho de 2014:

“Art. 9º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada, no mínimo, por elemento, por modalidade de aplicação e fontes de recursos.”

“Art. 36. Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado terão como limite para elaboração de suas propostas orçamentárias, o percentual de participação de cada ente no orçamento inicial de 2010, vinculados a fontes de recursos “00” e/ou “01”, em relação à Receita Corrente Líquida – RCL estimada naquele exercício, aplicado sobre a RCL estimada do exercício 2015, excluindo-se, no caso do Poder Judiciário as dotações vinculadas à unidade orçamentária “05.102”.

§ 1º Durante o exercício de 2015, os recursos financeiros relativos às dotações fixadas nos orçamentos dos poderes e órgãos de que trata o caput deste artigo serão repassados à razão de 1/12 (um doze avos) até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 2º A RCL estimada de que trata o presente dispositivo é a fornecida pela Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão – SEPLAG, em obediência ao § 3º do artigo 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

“Art. 37. Os recursos públicos provenientes de excesso de arrecadação não vinculados apurado em relação à previsão orçamentária, serão repassados para os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública, de forma proporcional às suas participações no Orçamento Geral do Estado.

Parágrafo único. A edição e publicação dos decretos de suplementação orçamentária bem como os posteriores e respectivos repasses financeiros serão realizados de forma concomitante para todos os entes.”

“Art. 38. Os recursos públicos provenientes de superávit financeiro não vinculados, detectado no Balanço Patrimonial de exercício anterior, serão repassados para os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública, de forma proporcional às suas participações no Orçamento Geral do Estado.

Parágrafo único. A edição e publicação dos decretos de suplementação orçamentária bem como os posteriores e respectivos repasses financeiros serão realizados de forma concomitante para todos os entes.”

“Art. 58.”

Parágrafo único. Na estimativa das despesas de que trata o caput deste artigo serão considerados ainda os valores referentes à revisão geral e anual das remunerações, férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.”

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 15 de setembro de 2014.


RICARDO MARCELO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.324 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Institui Grupo de Trabalho para elaborar plano de ação visando melhorias na qualidade de vida das pessoas atingidas pela construção de barragens.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV e VI, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho – GT - com o objetivo de elaborar plano de ação e monitorar a implementação das recomendações do Relatório apresentado pela Comissão Especial “Atingidos por Barragens” do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana da

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá representantes das seguintes secretarias e órgãos:

I – Governo Estadual:

a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, a quem caberá presidir o GT;

b) Casa Civil do Governador;

c) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;

d) Secretaria de Indústria e Comércio;

e) Secretaria de Estado da Educação;

f) Secretaria de Estado da Saúde;

g) Secretaria de Estado da Infraestrutura;

h) Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e

Tecnologia;

i) Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social;

j) Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana;

k) EMATER;

l) Projeto Cooperar;

m) Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA;

n) Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba – INTERPA;

o) Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP;

II – Instituições convidadas:

a) Ministério da Integração Nacional;

b) Ministério do Desenvolvimento Social;

c) Ministério do Desenvolvimento Agrário/INCRA;

d) Departamento Nacional de Obras Contra Seca – DNOCS;

e) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

f) Ministério Público Federal;

g) Ministério Público Estadual;

h) Prefeitura de Aroeiras;

i) Prefeitura de Natuba;

j) Prefeitura de Itatuba;

k) Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB;

l) Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CDDPH da Secretaria de

Direitos Humanos da Presidência da República; e,

m) Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

§ 1º Os titulares das secretarias e órgãos referidos nos incisos do caput indicarão os membros titulares e suplentes do GT ao secretário da SEDAP, a quem caberá encaminhar os nomes para nomeação por ato do Chefe do Executivo.

§ 2º O GT deliberará por maioria absoluta, presentes, no mínimo, 12 (doze) de seus membros, devendo registrar em ata suas decisões.

§ 3º Caberá ao Presidente do GT convocar e presidir suas reuniões, além de manifestar voto próprio e de qualidade nas deliberações.

§ 4º A Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca prestará o apoio administrativo necessário ao exercício das atribuições do GT.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá concluir seus trabalhos em até noventa dias após a sua constituição, com a entrega de relatório ao Governador do Estado, constando plano de ação para melhorar a qualidade de vida das pessoas que foram atingidas pela construção das barragens.

Art. 4º Poderão ser convidados a prestar colaboração ao Grupo de Trabalho especialistas, peritos e pessoas cujas habilidades e competências sejam necessárias ao bom desempenho das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 5º A atividade desenvolvida no âmbito do Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º No âmbito de sua competência, o Grupo de Trabalho poderá estabelecer normas complementares para a implementação e operacionalização das disposições constantes deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.325 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Cria a Unidade de Conservação Parque Estadual das Trilhas dos Cinco Rios, no município de João Pessoa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV e art. 227, parágrafo único, inciso VI, da Constituição do Estado, Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que cria o Sistema

Nacional de Unidades de Conservação (SNUC);

Considerando o art. 11 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe do conceito de Parque;

Considerando o art. 22 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a criação das Unidades de Conservação;

Considerando o Capítulo I, do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Conservação de Proteção Integral, no âmbito da gestão estadual, denominada Parque Estadual (PE) das Trilhas dos Cinco Rios.

Parágrafo único. O Parque Estadual (PE) das Trilhas dos Cinco Rios tem os seguintes objetivos:

I - preservar os ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico;

II - garantir a conservação do remanescente florestal conhecido popularmente como a antiga fazenda Mangabeira;

III - garantir a conservação das populações de flora e fauna, especialmente as ameaçadas de extinção, através da sua proteção e ações de manejo;

IV - garantir a conservação das porções dos rios Cuiá, Jacarapé, Aratú, Mangabeira, Mussurê, e dos riachos Estivas e Sanhava, inseridos dentro do seu limite e na sua Zona de Amortecimento;

V - proteger o remanescente florestal para garantir a manutenção do microclima da cidade de João Pessoa;

VI - estimular a conectividade entre o remanescente florestal e demais fragmentos de floresta da região metropolitana de João Pessoa;

VII - colaborar com as atividades de visitação e educação, estimulando uma consciência crítica em relação às questões ambientais do Parque Estadual (PE) das Trilhas dos Cinco Rios;

VIII - estimular as pesquisas científicas em prol da conservação ambiental.

Art. 2º O Parque Estadual (PE) das Trilhas dos Cinco Rios será constituído pela área informada pelo memorial descritivo em Anexo, com uma área equivalente a 514,80 hectares (ha), que estão limitadas a norte pelos bairros Costa do Sol e Mangabeira, a oeste pelos bairros Mangabeira e Paratibe, a Sul pelos bairros Barra de Gramame e Paratibe, e a leste pelo Centro de Convenções Poeta Ronaldo Cunha Lima, Parque Estadual de Jacarapé, Parque Estadual Aratu e Oceano Atlântico, todos inseridos no município de João Pessoa-PB.

Parágrafo único. A delimitação definitiva do Parque Estadual (PE) das Trilhas dos Cinco Rios deverá ser publicada em Decreto Estadual específico seguindo os procedimentos preconizados pela Lei Federal nº 10.267/2001 que estabelece o lançamento das coordenadas dos vértices da poligonal e as informações georeferenciadas dos limites do imóvel no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) para as áreas de Unidade de Conservação.

Art. 3º Caberá à Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA - administrar o Parque Estadual (PE) das Trilhas dos Cinco Rios, através de equipe específica, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção e implantação.

Art. 4º Fica assegurada a construção de edificações de órgãos públicos, ligados diretamente e indiretamente às ações de controle e gestão ambiental, dentro dos limites físicos e legais que constituem o Parque Estadual (PE) das Trilhas dos Cinco Rios.

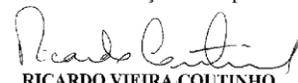
Parágrafo único. As zonas de uso das referidas instituições serão definidas no Plano de Manejo do Parque Estadual (PE) das Trilhas dos Cinco Rios.

Art. 5º A visitação pública e pesquisa científica estão sujeitas às normas e restrições a serem estabelecidas no Plano de Manejo da Unidade de Conservação, e às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.

Art. 6º Os casos omissos neste Decreto deverão ser normatizados pelo Plano de Manejo ou por demais instrumentos legais compatíveis à gestão da Unidade de Conservação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2014; 126ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ANEXO DO DECRETO Nº 35.325, DE 16 SETEMBRO DE 2014.

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL:	Unidade de Conservação Estadual Parque Estadual das Trilhas dos Cinco Rios	ÁREA:	514,80 ha	PERÍMETRO:	26.565,26 m
----------------	--	--------------	-----------	-------------------	-------------

PROJETO:	Regularização Fundiária das Unidades de Conservação do estado da Paraíba	MUNICÍPIO:	João Pessoa – PB
-----------------	---	-------------------	------------------

ÓRGÃO EXECUTOR:	Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA
------------------------	---

CONFRONTAÇÕES

NORTE	Bairros Costa do Sol e Mangabeira	SUL	Bairros Barra de Gramame e Paratibe
LESTE	Centro de Convenções Poeta Ronaldo Cunha Lima, Parque Estadual de Jacarapé, Parque Estadual Aratu e Oceano Atlântico	OESTE	Bairros Mangabeira e Paratibe

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O perímetro é definido por um polígono irregular, partindo-se do ponto P001 de coordenadas UTM $\Rightarrow E = 300.100,1668$ e $N = 9.206.584,3351$ m, atrelado ao Sistema de Referência SIRGAS 2000, referenciado ao Datum Geocêntrico GRS80, Meridiano Central -33º - Fuso 25 -, conforme planta que passa a ser parte integrante deste memorial descritivo que se segue:

Alinhamento (De - Para)	Azimute	Lado (m)	Coord. E (m)	Coord. N (m)	Tipo	Tipo de Limite	Confrontante
P001 - P002	90°11'17"	78,70	300.100,1668	9.206.584,3351	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P002 - P003	92°26'56"	22,44	300.170,0696	9.206.594,0769	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P003 - P004	182°05'16"	661,51	300.201,2908	9.206.585,1180	Ponto	Linha Seca	Antonio Moreira da Silva
P004 - P005	137°33'50"	28,73	300.177,0876	9.205.896,7852	Ponto	Linha Seca	"
P005 - P006	92°49'16"	231,61	300.196,4714	9.205.896,5897	Ponto	Linha Seca	"
P006 - P007	47°28'59"	35,34	300.427,7491	9.205.885,1505	Ponto	Linha Seca	"
P007 - P008	104°47'36"	6,41	300.453,7988	9.205.905,0347	Ponto	Linha Seca	Empresa Paraibana de Turismo S/A PB TUR
P008 - P009	199°01'21"	36,03	300.459,9996	9.205.907,3972	Ponto	Linha Seca	Parque Estadual do Rio Aratu
P009 - P010	199°01'21"	272,31	300.448,2563	9.205.873,3360	Ponto	Linha Seca	"
P010 - P011	89°44'55"	114,00	300.359,4996	9.205.615,8972	Ponto	Linha Seca	"
P011 - P012	51°29'58"	140,56	300.473,4996	9.205.616,3972	Ponto	Linha Seca	"
P012 - P013	139°08'07"	124,29	300.583,4996	9.205.703,8972	Ponto	Linha Seca	Rodovia estadual PB - 008
P013 - P014	147°56'11"	103,21	300.664,8212	9.205.609,8996	Ponto	Linha Seca	"
P014 - P015	139°57'40"	23,52	300.719,6099	9.205.522,1356	Ponto	Linha Seca	"
P015 - P016	141°49'40"	22,21	300.734,7423	9.205.504,1263	Ponto	Linha Seca	"
P016 - P017	131°59'29"	57,55	300.748,4683	9.205.486,9562	Ponto	Linha Seca	"
P017 - P018	161°41'32"	18,71	300.791,2425	9.205.448,4637	Ponto	Linha Seca	"
P018 - P019	136°29'46"	18,96	300.797,1205	9.205.430,6986	Ponto	Linha Seca	"
P019 - P020	166°33'19"	81,10	300.810,1735	9.205.416,9454	Ponto	Linha Seca	Centro de Convenções Poeta Ronaldo Cunha Lima
P020 - P021	256°25'10"	21,68	300.829,0292	9.205.338,0700	Ponto	Linha Seca	"
P021 - P022	256°48'46"	161,28	300.807,9560	9.205.332,9794	Ponto	Linha Seca	"
P022 - P023	219°52'18"	152,53	300.651,1459	9.205.295,2731	Ponto	Linha Seca	"
P023 - P024	171°52'12"	262,83	300.559,3611	9.205.176,2067	Ponto	Linha Seca	"
P024 - P025	177°23'58"	24,21	300.590,5304	9.204.918,0221	Ponto	Linha Seca	"



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

P025 - P026	170°12'06"	52,03	300.591,6289	9.204.893,8372	Ponto	Linha Seca	"
P026 - P027	164°18'26"	21,11	300.600,4819	9.204.892,5712	Ponto	Linha Seca	"
P027 - P028	116°16'35"	24,91	300.605,1924	9.204.822,2456	Ponto	Linha Seca	"
P028 - P029	91°00'50"	23,92	300.628,5281	9.204.811,2181	Ponto	Linha Seca	"
P029 - P030	181°21'24"	27,72	300.652,4456	9.204.810,7947	Ponto	Linha Seca	"
P030 - P031	126°29'27"	191,93	300.651,7904	9.204.783,0874	Ponto	Linha Seca	"
P031 - P032	169°51'02"	21,38	300.805,0954	9.204.668,9454	Ponto	Linha Seca	"
P032 - P033	225°58'16"	66,24	300.809,8640	9.204.647,8997	Ponto	Linha Seca	Rodovia estadual PB - 008
P033 - P034	215°32'16"	54,63	300.762,2387	9.204.601,8619	Ponto	Linha Seca	"
P034 - P035	209°44'42"	38,40	300.730,4885	9.204.557,4116	Ponto	Linha Seca	"
P035 - P036	210°16'13"	98,42	300.711,4384	9.204.524,0739	Ponto	Linha Seca	"
P036 - P037	217°52'30"	458,54	300.661,8287	9.204.439,0759	Ponto	Linha Seca	"
P037 - P038	220°14'09"	39,38	300.380,3103	9.204.077,1235	Ponto	Linha Seca	"
P038 - P039	226°24'41"	19,74	300.354,8758	9.204.047,0641	Ponto	Linha Seca	"
P039 - P040	297°59'52"	51,39	300.340,5802	9.204.033,4560	Ponto	Linha Seca	Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A Emepe - PB
P040 - P041	266°13'13"	210,44	300.295,2095	9.204.057,5779	Ponto	Linha Seca	"
P041 - P042	356°56'27"	54,34	300.085,2326	9.204.043,7063	Ponto	Linha Seca	"
P042 - P043	35°39'10"	103,57	300.082,3324	9.204.097,9727	Ponto	Linha Seca	"
P043 - P044	306°14'47"	63,30	300.142,6997	9.204.182,1292	Ponto	Linha Seca	"
P044 - P045	299°33'37"	68,70	300.091,6490	9.204.219,5563	Ponto	Linha Seca	"
P045 - P046	294°38'42"	65,11	300.031,8939	9.204.253,4473	Ponto	Linha Seca	"
P046 - P047	274°01'26"	106,54	299.972,7146	9.204.280,5981	Ponto	Linha Seca	"
P047 - P048	278°13'15"	48,05	299.866,4105	9.204.288,0740	Ponto	Linha Seca	"
P048 - P049	274°57'55"	45,67	299.818,8869	9.204.294,9443	Ponto	Linha Seca	"
P049 - P050	221°43'17"	88,79	299.773,3897	9.204.298,8970	Ponto	Linha Seca	"
P050 - P051	300°15'20"	81,45	299.714,3017	9.204.232,6277	Ponto	Linha Seca	"
P051 - P052	323°32'26"	25,23	299.643,9458	9.204.273,6674	Ponto	Linha Seca	"
P052 - P053	53°55'02"	16,40	299.628,9523	9.204.293,9599	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P053 - P054	77°42'58"	89,54	299.642,2057	9.204.303,6183	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P054 - P055	50°45'08"	59,33	299.729,6970	9.204.322,6687	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P055 - P056	324°03'21"	59,66	299.775,6402	9.204.360,2030	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P056 - P057	297°08'10"	107,65	299.740,6201	9.204.408,5029	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P057 - P058	297°32'27"	121,60	299.644,8240	9.204.457,6006	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P058 - P059	292°09'01"	80,70	299.537,0050	9.204.513,8247	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P059 - P060	293°34'29"	59,54	299.462,2611	9.204.544,2518	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P060 - P061	294°33'24"	193,97	299.407,6907	9.204.568,0644	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P061 - P062	202°07'42"	40,75	299.231,2699	9.204.648,6747	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P062 - P063	198°15'12"	117,72	299.215,9203	9.204.610,9270	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P063 - P064	198°54'15"	126,16	299.179,0494	9.204.495,1348	Ponto	Linha Seca	Ednaldo Matias de Andrade
P064 - P065	286°49'21"	216,40	299.138,1741	9.204.379,7764	Ponto	Linha Seca	Elivan da Silva Andrade
P065 - P066	286°49'21"	169,54	298.931,0331	9.204.442,4044	Ponto	Linha Seca	Lucinaldo Matias de Andrade
P066 - P067	295°06'59"	550,00	298.768,7494	9.204.491,4701	Ponto	Linha Seca	"
P067 - P068	187°22'18"	204,02	298.270,7554	9.204.724,9213	Ponto	Linha Seca	"
P068 - P069	120°08'29"	26,87	298.244,5784	9.204.522,5871	Ponto	Linha Seca	"
P069 - P070	121°12'57"	61,88	298.267,8182	9.204.509,0930	Ponto	Linha Seca	"

P070 - P071	117°23'25"	34,51	298.320,7350	9.204.477,0255	Ponto	Linha Seca	"
P071 - P072	94°49'06"	21,85	298.351,3738	9.204.461,1504	Ponto	Linha Seca	"
P072 - P073	108°48'59"	21,22	298.373,1490	9.204.459,3149	Ponto	Linha Seca	"
P073 - P074	128°05'20"	24,88	298.393,2309	9.204.452,4721	Ponto	Linha Seca	"
P074 - P075	131°17'21"	121,90	298.412,8101	9.204.437,1262	Ponto	Linha Seca	"
P075 - P076	122°40'50"	99,96	298.504,4003	9.204.356,6927	Ponto	Linha Seca	"
P076 - P077	122°45'37"	72,37	298.588,5379	9.204.302,7176	Ponto	Linha Seca	"
P077 - P078	136°35'28"	53,90	298.649,3922	9.204.263,5592	Ponto	Linha Seca	"
P078 - P079	150°42'31"	49,75	298.686,4340	9.204.224,4008	Ponto	Linha Seca	"
P079 - P080	169°59'31"	10,27	290.710,7757	9.204.101,0090	Ponto	Linha Seca	"
P080 - P081	158°52'31"	24,96	298.713,9507	9.204.163,0173	Ponto	Linha Seca	Rodovia estadual PB - 008
P081 - P082	184°23'55"	13,80	298.722,9465	9.204.139,7340	Ponto	Linha Seca	"
P082 - P083	118°31'23"	27,70	298.771,8887	9.204.175,9756	Ponto	Linha Seca	"
P083 - P084	40°36'05"	14,64	298.746,2299	9.204.112,7464	Ponto	Linha Seca	"
P084 - P085	73°06'48"	30,97	298.755,7549	9.204.123,8589	Ponto	Linha Seca	"
P085 - P086	90°00'00"	19,05	298.785,3883	9.204.132,8548	Ponto	Linha Seca	"
P086 - P087	116°19'42"	57,27	298.804,4384	9.204.132,8548	Ponto	Linha Seca	"
P087 - P088	106°54'22"	50,63	298.855,7676	9.204.107,4547	Ponto	Linha Seca	"
P088 - P089	208°01'33"	59,99	298.904,2135	9.204.092,7301	Ponto	Linha Seca	Antonio Moreira da Silva, José Antoniodos Santo, Empresa Paraíba de Turismo S/A PETUR
P089 - P090	291°31'06"	54,00	298.876,0262	9.204.039,7752	Ponto	Linha Seca	Antonio Moreira da Silva
P090 - P091	203°58'00"	94,91	298.825,7902	9.204.059,5822	Ponto	Linha Seca	"
P091 - P092	117°36'58"	179,79	298.787,2379	9.203.972,8561	Ponto	Linha Seca	Antonio Moreira da Silva, Joana Maria Lopes de Lima
P092 - P093	107°37'11"	170,19	298.946,5461	9.203.889,5152	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P093 - P094	10°24'03"	153,15	299.108,7539	9.203.837,9981	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P094 - P095	13°53'28"	60,00	299.136,4019	9.203.988,6298	Ponto	Linha Seca	Empresa Paraíba de Turismo S/A PETUR
P095 - P096	103°12'19"	85,08	299.150,8068	9.204.046,8760	Ponto	Linha Seca	Rodovia estadual PB - 008
P096 - P097	106°41'57"	55,25	299.234,6375	9.204.027,4402	Ponto	Linha Seca	"
P097 - P098	116°06'50"	60,11	299.206,5543	9.204.011,5551	Ponto	Linha Seca	"
P098 - P099	123°28'35"	78,67	299.340,5294	9.203.985,1067	Ponto	Linha Seca	"
P099 - P100	114°39'18"	66,73	299.406,1462	9.203.941,7150	Ponto	Linha Seca	"
P100 - P101	186°02'00"	130,90	299.466,7888	9.203.913,8808	Ponto	Linha Seca	Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A Emepe - PB
P101 - P102	100°04'04"	411,68	299.453,0304	9.203.782,7055	Ponto	Linha Seca	"
P102 - P103	16°47'30"	149,77	299.858,3729	9.203.711,7387	Ponto	Linha Seca	"
P103 - P104	98°09'32"	223,77	299.901,6417	9.203.855,1755	Ponto	Linha Seca	Rodovia estadual PB - 008
P104 - P105	102°10'37"	30,10	300.123,0979	9.203.823,3754	Ponto	Linha Seca	Genivaldo Salustiano da Silva
P105 - P106	139°37'25"	190,32	300.121,5811	9.203.785,2292	Ponto	Linha Seca	"
P106 - P107	132°46'58"	135,59	300.244,8739	9.203.640,2402	Ponto	Linha Seca	Antonio Moreira da Silva
P107 - P108	42°59'15"	61,37	300.344,2395	9.203.548,2822	Ponto	Linha Seca	"
P108 - P109	188°45'57"	205,44	300.386,0816	9.203.593,1722	Ponto	Linha Seca	Empresa Paraíba de Turismo S/A PETUR
P109 - P110	133°51'52"	210,00	300.354,7739	9.203.390,1352	Ponto	Linha Seca	"
P110 - P111	25°19'51"	108,26	300.506,1805	9.203.244,6147	Ponto	Linha Seca	"
P111 - P112	108°34'00"	301,60	300.552,4975	9.203.342,4626	Ponto	Linha Seca	"
P112 - P113	73°53'17"	359,88	300.836,6842	9.203.241,4538	Ponto	Linha Seca	Valklenice das Santos Silva
P113 - P114	204°40'42"	617,32	301.182,4265	9.203.341,3247	Ponto	Linha Seca	Oceano Atlântico
P114 - P115	281°35'05"	250,98	300.924,6811	9.202.780,3859	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P115 - P116	287°41'04"	385,21	300.678,8110	9.202.830,7873	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P116 - P117	277°19'02"	125,95	300.311,8007	9.202.947,8050	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P117 - P118	279°10'18"	404,38	300.186,8725	9.202.963,8466	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P118 - P119	289°51'51"	342,66	299.787,6666	9.203.028,3017	Ponto	Linha Seca	Desconhecido

P119 - P120	304°49'28"	233,02	299.465,3910	9.203.144,7367	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P120 - P121	316°55'55"	254,06	299.274,1049	9.203.277,8054	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P121 - P122	298°41'52"	622,36	299.100,6135	9.203.463,4091	Ponto	Linha Seca	Brasília Alves da Nóbrega
P122 - P123	299°10'34"	285,76	298.554,7027	9.203.762,2583	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P123 - P124	305°41'45"	275,55	298.305,1090	9.203.901,5645	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P124 - P125	315°52'05"	123,49	298.000,2093	9.204.120,6883	Ponto	Linha Seca	Desconhecido, José Rodrigues da Silva, José Tavares, Maria Rufino de Araújo
P125 - P126	309°57'50"	121,10	297.914,2195	9.204.209,3229	Ponto	Linha Seca	Desconhecido, Albery Gonçalves da Silva, desconhecido, Prefeitura Municipal de João Pessoa
P126 - P127	299°51'07"	70,16	297.821,3947	9.204.287,1028	Ponto	Linha Seca	Caminho do Sol Empreendimentos S/A
P127 - P128	299°10'03"	52,12	297.760,5404	9.204.322,0278	Ponto	Linha Seca	Genival Izidio da Silva, Julio Cesar Ribeiro Vieira da Cunha
P128 - P129	309°03'43"	69,17	297.715,0319	9.204.347,4279	Ponto	Linha Seca	Ronaldo Pereira da Silva, Caminho do Sol Empreendimentos S/A
P129 - P130	315°20'42"	89,62	297.661,3214	9.204.391,0161	Ponto	Linha Seca	Desconhecido, José Wellington da Silva, desconhecido
P130 - P131	258°27'25"	34,00	297.596,4828	9.204.454,9151	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P131 - P132	344°45'21"	231,97	297.565,1716	9.204.448,1120	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P132 - P133	340°32'03"	65,11	297.504,1798	9.204.671,9182	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P133 - P134	93°13'18"	135,35	297.482,4859	9.204.733,3016	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P134 - P135	103°17'45"	203,35	297.617,6201	9.204.725,6948	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P135 - P136	2°13'37"	95,32	297.815,5156	9.204.678,9296	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P136 - P137	4°00'01"	75,86	297.819,2198	9.204.774,1798	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P137 - P138	4°30'50"	13,95	297.824,5115	9.204.849,8508	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P138 - P139	2°57'16"	102,66	297.825,6095	9.204.853,7591	Ponto	Linha Seca	Estação de Tratamento de Esgotos de João Pessoa - Cagopa
P139 - P140	11°18'36"	35,11	297.890,9012	9.204.956,2853	Ponto	Linha Seca	"
P140 - P141	1°52'22"	121,44	297.837,8465	9.205.001,0120	Ponto	Linha Seca	"
P141 - P142	359°34'50"	124,69	297.841,8152	9.205.122,3898	Ponto	Linha Seca	"
P142 - P143	270°00'00"	81,76	297.840,9024	9.205.247,0750	Ponto	Linha Seca	"
P143 - P144	339°43'15"	249,63	297.759,1460	9.205.247,0750	Ponto	Linha Seca	"
P144 - P145	31°36'27"	12,12	297.672,6271	9.205.481,2317	Ponto	Linha Seca	Rua Sem Nome
P145 - P146	338°37'45"	117,63	297.678,9771	9.205.491,5050	Ponto	Linha Seca	Rua Maria de Fátima Ferreira de Paiva
P146 - P147	78°21'59"	137,77	297.636,1145	9.205.601,0882	Ponto	Linha Seca	Rua Domes Angelina Alves de Freitas Lacone
P147 - P148	82°41'39"	62,42	297.771,0523	9.205.628,8595	Ponto	Linha Seca	"
P148 - P149	110°14'48"	68,81	297.892,9649	9.205.636,8070	Ponto	Linha Seca	"
P149 - P150	195°51'07"	66,84	297.897,5234	9.205.612,9945	Ponto	Linha Seca	Rua Basílio Felix da Costa
P150 - P151	102°19'21"	55,79	297.879,2671	9.205.548,7006	Ponto	Linha Seca	Rua Comerciante Antonia Alvina da Costa
P151 - P152	107°20'42"	197,91	297.933,7714	9.205.536,7943	Ponto	Linha Seca	"
P152 - P153	114°51'05"	387,22	298.122,6842	9.205.477,1921	Ponto	Linha Seca	"
P153 - P154	87°19'11"	23,18	298.474,0516	9.205.315,0554	Ponto	Linha Seca	"
P154 - P155	31°21'37"	148,22	298.497,2099	9.205.316,1395	Ponto	Linha Seca	Rua Regina de Oliveira Silva
P155 - P156	1°20'59"	225,94	298.574,3443	9.205.442,7039	Ponto	Linha Seca	"
P156 - P157	316°03'10"	11,50	298.579,6665	9.205.669,5005	Ponto	Linha Seca	"
P157 - P158	3°25'10"	93,89	298.571,6853	9.205.675,8806	Ponto	Linha Seca	Companhia Estadual de Habitação Popular - Cehap
P158 - P159	10°44'45"	55,34	298.577,2852	9.205.770,5780	Ponto	Linha Seca	Rua Heróides Bulhões Pinheiro
P159 - P160	14°28'48"	16,98	298.587,6040	9.205.874,9507	Ponto	Linha Seca	"
P160 - P161	6°48'36"	46,94	298.591,8506	9.205.841,3942	Ponto	Linha Seca	"
P161 - P162	90°56'43"	66,41	298.597,4160	9.205.887,9985	Ponto	Linha Seca	Eudeci Carvalho Dias
P162 - P163	2°26'12"	99,57	298.663,8177	9.205.895,9028	Ponto	Linha Seca	"
P163 - P164	274°55'38"	61,61	298.668,0511	9.205.985,3868	Ponto	Linha Seca	"
P164 - P165	359°25'17"	55,93	298.666,6674	9.205.991,6705	Ponto	Linha Seca	Rua Heróides Bulhões Pinheiro
P165 - P166	307°46'51"	61,08	298.606,1025	9.206.047,6019	Ponto	Linha Seca	Rua Sem Nome 5764
P166 - P167	294°23'37"	49,97	298.557,8249	9.206.085,0241	Ponto	Linha Seca	"
P167 - P168	310°18'51"	11,45	298.512,3163	9.206.105,6617	Ponto	Linha Seca	"
P168 - P169	335°53'52"	11,01	298.503,5850	9.206.113,0701	Ponto	Linha Seca	"
P169 - P170	1°42'40"	91,94	298.499,0870	9.206.123,1243	Ponto	Linha Seca	Rua do Juazeiro
P170 - P171	90°03'35"	245,74	298.501,8325	9.206.215,0242	Ponto	Linha Seca	Rua José Feliciano da Silva
P171 - P172	112°26'34"	5,27	298.747,2674	9.206.214,7684	Ponto	Linha Seca	Rua das Cortiças
P172 - P173	119°44'59"	13,90	298.752,4357	9.206.212,7576	Ponto	Linha Seca	"
P173 - P174	131°16'07"	13,80	298.763,1249	9.206.203,8675	Ponto	Linha Seca	"
P174 - P175	136°29'40"	8,61	298.773,4966	9.206.194,7659	Ponto	Linha Seca	"
P175 - P176	166°19'43"	4,03	298.779,4233	9.206.188,5217	Ponto	Linha Seca	"
P176 - P177	149°20'11"	3,47	298.780,2748	9.206.184,6058	Ponto	Linha Seca	"
P177 - P178	220°30'41"	61,02	298.779,6349	9.206.101,2192	Ponto	Linha Seca	"
P178 - P179	304°48'22"	6,91	298.739,4764	9.206.134,2185	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P179 - P180	217°40'23"	71,98	298.733,8055	9.206.138,1608	Ponto	Linha Seca	Desconhecido
P180 - P181	125°41'17"	233,58	298.689,8140	9.206.081,1871	Ponto	Linha Seca	Instituto de Assistência à Saúde do servidor - IPEP, Ritaúlia P. de Lima, Maria Bernadete de Luna Araújo, Instituto de Assistência à Saúde do servidor - IPEP, Sônia Maria S. Seabra, Aline Pimenta Gomes, Lidia Amaral da Silva, Maria do Desterro Oliveira, Marlinda A. G. dos Santos, Maria Solange Pereira da Silva, Alda T. Luna Freire, Wellington Souza Marinho, Instituto de Assistência à Saúde do servidor - IPEP, Instituto de Assistência à Saúde do servidor - IPEP, Instituto de Assistência à Saúde do servidor - IPEP, Rosilda Sabino de Lima, Rafael Amorim Assunção Neto, Maurício Pereira Marques, Murimullu Goldino, Instituto de Assistência à Saúde do servidor - IPEP, Marcia Pereira Marques, Alifium Filizius Teixeira, Maria de Lima Luana
P181 - P182	216°01'38"	35,99	298.879,5328	9.205.944,9209	Ponto	Linha Seca	Rogério Augusto Uchôa Correia
P182 - P183	127°17'11"	365,49	298.858,3660	9.205.915,8165	Ponto	Linha Seca	Rogério Augusto Uchôa Correia, Elizabeth Daniel de Andrade, Salete Maria Lacerda, Maria Leda de Araújo, Vicente Maxim da Silva Araújo, Companhia Estadual de Habitação Popular - Cehap, José Lourenço Neto, Companhia Estadual de Habitação Popular - Cehap, Paulo Roberto Regis de O. Lima, José Pereira de Lima, Companhia Estadual de Habitação Popular - Cehap, Maria do Socorro Marques, Antercia Machado dos Santos
P183 - P184	222°17'56"	112,09	299.149,1581	9.205.604,4012	Ponto	Linha Seca	Desconhecidos
P184 - P185	125°21'02"	100,00	299.073,1166	9.205.610,8295	Ponto	Linha Seca	Rua do Angelim
P185 - P186	213°52'11"	95,47	299.154,6804	9.205.552,9710	Ponto	Linha Seca	Companhia Estadual de Habitação Popular - Cehap
P186 - P187	125°39'37"	114,15	299.101,4735	9.205.473,7001	Ponto	Linha Seca	"
P187 - P188	34°59'11"	83,12	299.194,2192	9.205.407,1528	Ponto	Linha Seca	"
P188 - P189	125°32'16"	7,90	299.241,8810	9.205.475,2582	Ponto	Linha Seca	Acesso a Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes - PB 1 e PB 2
P189 - P190	188°47'10"	73,90	299.247,5759	9.205.471,1875	Ponto	Linha Seca	"
P190 - P191	188°56'42"	94,59	299.256,2882	9.205.598,1569	Ponto	Linha Seca	"
P191 - P192	188°07'25"	174,73	299.222,1244	9.205.304,6303	Ponto	Linha Seca	"
P192 - P193	289°55'47"	255,18	299.197,4345	9.205.131,6585	Ponto	Linha Seca	Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes - PB 1 e PB 2
P193 - P194	197°32'56"	326,68	298.957,3599	9.205.218,9401	Ponto	Linha Seca	"
P194 - P195	106°58'32"	253,82	298.859,6129	9.204.909,0756	Ponto	Linha Seca	"
P195 - P196	16°32'11"	266,50	299.102,3994	9.204.834,9710	Ponto	Linha Seca	"
P196 - P197	98°24'26"	23,94	299.178,2503	9.205.090,4440	Ponto	Linha Seca	"
P197 - P198	6°51'22"	33,98	299.201,9324	9.205.085,9439	Ponto	Linha Seca	"
P198 - P199	7°4'35"	171,30	299.205,9885	9.205.120,5777	Ponto	Linha Seca	Acesso a Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes - PB 1 e PB 2
P199 - P200	8°40'23"	118,43	299.229,2322	9.205.290,3892	Ponto	Linha Seca	"
P200 - P201	25°49'14"	11,39	299.247,0917	9.205.407,4681	Ponto	Linha Seca	"
P201 - P202	37°18'14"	8,73	299.252,0525	9.205.417,7206	Ponto	Linha Seca	"
P202 - P203	49°09'14"	41,97	299.257,3442	9.205.424,6659	Ponto	Linha Seca	"
P203 - P204	40°08'36"	15,05	299.289,0944	9.205.452,1166	Ponto	Linha Seca	"
P204 - P205	112°09'25"	187,89	299.198,7972	9.205.463,6214	Ponto	Linha Seca	Ivone de Souza
P205 - P206	182°01'33"	220,51	299.472,8078	9.205.392,7620	Ponto	Linha Seca	Rua Martinho Faustino da Costa

P206 - P207	90°33'16"	52,84	299.465,0129	9.205.172,3886	Ponto	Linha Seca	Desconhecidos
P207 - P208	180°40'27"	179,93	299.517,8455	9.205.171,8753	Ponto	Linha Seca	Edna da Nascimento Santos
P208 - P209	89°16'58"	11,73	299.515,7289	9.204.991,9583	Ponto	Linha Seca	"
P209 - P210	181°42'27"	24,02	299.527,4560	9.204.992,1051	Ponto	Linha Seca	"
P210 - P211	91°49'30"	500,67	299.525,7402	9.204.968,0932	Ponto	Linha Seca	Ivan Ferreira da Costa
P211 - P212	1°51'24"	175,70	300.027,1517	9.204.952,1488	Ponto	Linha Seca	Empresa Paraibana de Turismo S/A PBTUR
P212 - P213	271°48'38"	217,52	300.032,8446	9.205.127,7599	Ponto	Linha Seca	Elite de Oliveira
P213 - P214	359°50'33"	291,19	299.815,4351	9.205.134,6957	Ponto	Linha Seca	"
P214 - P215	90°34'27"	25,42	299.814,6851	9.205.425,8886	Ponto	Linha Seca	"
P215 - P216	1°45'50"	210,07	300.072,0235	9.205.421,8065	Ponto	Linha Seca	"
P216 - P217	271°45'03"	23,08	300.078,4896	9.205.631,7793	Ponto	Linha Seca	Empresa Paraibana de Turismo S/A PBTUR
P217 - P218	0°17'26"	254,04	300.055,4195	9.205.632,4044	Ponto	Linha Seca	"
P218 - P219	90°49'53"	19,20	300.056,7074	9.205.885,5166	Ponto	Linha Seca	"
P219 - P001	1°59'26"	698,52	300.075,9043	9.205.886,2380	Ponto	Linha Seca	Desconhecido

Decreto nº 35.326 de 16 de setembro de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2740/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

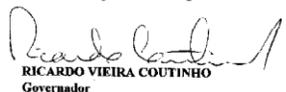
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046-4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	100	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.327 de 16 de setembro de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2794/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

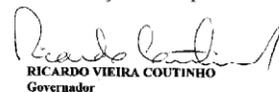
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5312-1144.0287- CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS	4490	270	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.368.5312-1858.0287- EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO NA ESCOLA	3390	270	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.328 de 16 de setembro de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2752/2014,

D E C R E T A:

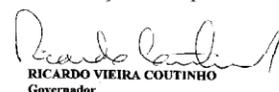
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

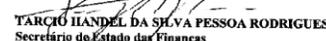
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - ITCD, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.329 de 16 de setembro de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2721/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

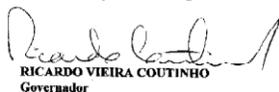
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4221-0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	100	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4195-0287-ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA, E TELEFONE	3390	100	150.000,00
03.122.5046.4210-0287-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	100	140.000,00
03.122.5046.4211-0287-SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390	100	40.000,00
03.122.5046.4216-0287-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390 4490	100 100	580.000,00 160.000,00
03.126.5046.4219-0287-SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	100	130.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

TARCÍO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.330 de 16 de setembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2713/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.101- JUSTIÇA COMUM

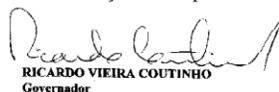
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.131.5244-4638.0287- COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA JUSTIÇA COMUM	3390	100	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.128.5244-4849.0287- CAPACITAÇÃO DE JUÍZES, SERVIDORES E CANDIDATOS À MAGISTRATURA	3390	100	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

TARCÍO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.331 de 16 de setembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2712/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.901- FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.131.5244-4637.0287- COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	3390	270	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.901- FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.128.5244-4589.0287- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO	3390	270	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

TARCÍO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.332 de 16 de setembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2825/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

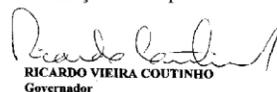
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	102	190.000,00
TOTAL			190.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	102	110.000,00
04.122.5046-4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	102	30.000,00
04.122.5046-4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	102	50.000,00
TOTAL			190.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

TARCÍO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.333 de 16 de setembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, incisos I e II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2798/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.328,40** (sete mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO – PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-4056.0287- CONSOLIDAÇÃO DE OFERTA TURÍSTICA	3390	283	7.328,40
TOTAL			7.328,40

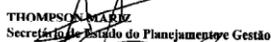
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2013, e do Excesso de Arrecadação, em relação aos recursos do Convênio MTur/ESTADO DA PARAÍBA/SETDE/PBTUR-PB/Nº 724095/2009, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Turismo – MTur e o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico – SETDE, por meio da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBUTR, registro na CGE de nº 09-70032-3, creditado na conta de nº 22623-8, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

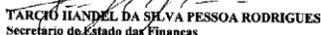
Especificação	Fonte	Valor
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO CONVÊNIO DE Nº 724095/2009	283	6.991,82
EXCESSO DE ARRECADÇÃO DO CONVÊNIO DE Nº 724095/2009	283	336,58
TOTAL		7.328,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON ARAÚJO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCISO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.334 de 16 de setembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2775/2776/2777/2778/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 14.392.000,00 (quatorze milhões, trezentos e noventa e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950-0287- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	110	1.000.000,00
10.302.5154-4061-0287- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE DE PATOS	3390	110	2.460.000,00
10.302.5154-4066-0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE JOÃO PESSOA	3390	110	9.830.000,00
10.302.5154-4772-0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TAPEROÁ	3390	110	1.102.000,00
TOTAL			14.392.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.121.5154-4710-0287- FOMENTO AO MECANISMO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO	3390	110	210.000,00
10.121.5154-4723-0287- REGULAÇÃO E GESTÃO DO SUS	3390	110	30.000,00
10.122.5154-2260-0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3390 3391	110 110	580.000,00 200.000,00
10.122.5154-2264-0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3390 3391	110 110	100.000,00 200.000,00
10.126.5154-4680-0287- ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3390	110	50.000,00
10.302.5154-1691-0287- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4490	110	500.000,00
10.302.5154-2950-0287- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3391 4440	110 110	100.000,00 100.000,00
10.302.5154-4050-0287- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO	3390	110	700.000,00
10.302.5154-4051-0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE JULIANO MOREIRA	3390	110	460.000,00
10.302.5154-4052-0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3390	110	300.000,00
10.302.5154-4054-0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES	3390	110	500.000,00

25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

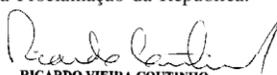
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4055-0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	3390	110	1.000.000,00
10.302.5154-4059-0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE MONTEIRO	3390	110	1.000.000,00
10.302.5154-4062-0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DE PATOS	3390	110	500.000,00
10.302.5154-4063-0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS	3390	110	1.000.000,00
10.302.5154-4065-0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE SOUSA	3390	110	900.000,00
10.302.5154-4067-0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE CAMPINA GRANDE	3390	110	1.000.000,00
10.302.5154-4582-0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PRINCESA ISABEL	3390	110	200.000,00
10.302.5154-4583-0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PIANCÓ	3390	110	200.000,00
10.302.5154-4766-0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE CATOLÉ DO ROCHA	3390	110	400.000,00

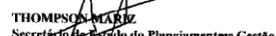
10.302.5154-4767-0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE COREMAS	3390	110	300.000,00
10.302.5154-4768-0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ITAPORANGA	3390	110	300.000,00
10.302.5154-4769-0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE SOLÂNEA	3390	110	300.000,00
10.302.5154-4771-0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE SANTA LUZIA	3390	110	300.000,00
10.302.5154-4773-0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ITAPOROROCA	3390	110	500.000,00

25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4774-0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ITABAIANA	3390	110	300.000,00
10.302.5154-4776-0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE BELÉM	3390	110	200.000,00
10.302.5154-4777-0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	3390	110	62.000,00
10.302.5154-4831-0285- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE MAMANGUAPE	3390	110	500.000,00
10.303.5154-1837-0277- CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO DO CENTRO DE ONCOLOGIA DE PATOS	4490	110	1.000.000,00
10.305.5154-4719-0287- MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	4490	110	400.000,00
TOTAL			14.392.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.335 de 16 de setembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2809/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

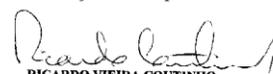
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4209-0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	272	4.000,00
08.122.5046-4216-0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	272	102.000,00
TOTAL			106.000,00

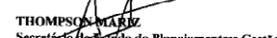
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

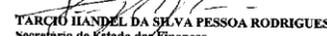
22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4194-0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	272	106.000,00
TOTAL			106.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.336 de 16 de setembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2824/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

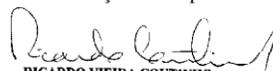
34.000 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.103- SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS DO PAC

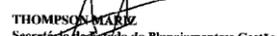
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5155-1728.0287- APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4490	100	4.500.000,00
TOTAL			4.500.000,00

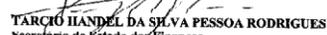
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.337 de 16 de setembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2779/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.203 – FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

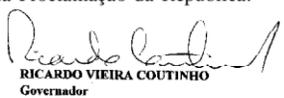
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216-0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	3.640,00
TOTAL			3.640,00

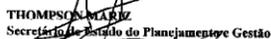
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.203 – FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4209-0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	100	640,00
13.126.5046-4219-0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	100	3.000,00
TOTAL			3.640,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.338 de 16 de setembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2830/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	270	200.000,00
TOTAL			200.000,00

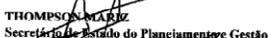
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	270	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.339 de 16 de setembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2826/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000- PROJETO COOPERAR
33.101- PROJETO COOPERAR

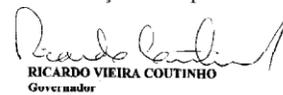
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5175-4418.0287- SUPERVISÃO E MONITORAMENTO	4490	148	200.000,00
TOTAL			200.000,00

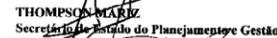
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

33.000- PROJETO COOPERAR
33.101- PROJETO COOPERAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5175-4416.0287- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4490	148	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.340 de 16 de setembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2791/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 163.000,00** (cento e sessenta e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.121.5158.1863-0287-REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA DEFENSORIA PÚBLICA	3390	100	163.000,00
TOTAL			163.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158.2373-0287-ASSISTÊNCIA JURÍDICA E PSICO-SOCIAL	3390	100	60.000,00
02.062.5158.2387-0287-ACOMPANHAMENTO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	3390	100	11.000,00
02.062.5158.4630-0287-ASSISTÊNCIA JURÍDICA CRIMINAL	3390	100	20.000,00
02.062.5158.4631-0287-ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	3390	100	28.000,00
02.422.5158.4632-0287-ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO EM DIREITOS HUMANOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À HOMOFOBIA	3390	100	24.000,00
02.422.5158.4633-0287-ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO AO IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	3390	100	20.000,00
TOTAL			163.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.341 de 16 de setembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2843/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

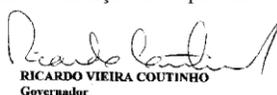
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4221-0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	100	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4216-0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.342 de 16 de setembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, combinado com os artigos 1º, 2º, 3, incisos I, III e IV, e 4º, inciso I, da Lei nº 10.352, de 10 de setembro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2845/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.315.000,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

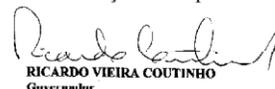
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.032.5072-1864-0272- AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DO TRIBUNAL DE CONTAS	3390.39	100	35.000,00
	3390.39	101	455.000,00
	4490.51	100	280.000,00
	4490.52	101	500.000,00
28.846-0000-0713-0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	101	1.045.000,00
TOTAL			2.315.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4216-0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	130.000,00
	3390.32	100	15.000,00
	3390.39	100	170.000,00
01.122.5046-4217-0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	450.000,00
	3190.13	101	300.000,00
	3191.13	101	1.250.000,00
TOTAL			2.315.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.343 de 16 de setembro de 2014

Altera o inciso XIV do art. 1º do Decreto nº 34.757, de 14 de janeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício da competência que lhe confere o art. 86, IV, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 5º, alínea "h", e 6º do Decreto Lei nº 3 365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e demais disposições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso XIV do art. 1º do Decreto nº 34.757, de 14 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIV – 01 (uma) área de terras medindo 669,83 m², possuindo um perímetro de 199,633 m, encravada em uma área maior denominada "Granja nº 07", situada no loteamento "Granja Tauã" no município de Santa Rita –PB, pertencente ao Sr. Servio Tulio Moreira de Matos, conforme registro no Serviço Notarial e Registral "Ângela Maria de Souza", do Segundo Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita, possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao Norte, confrontando com a Granja 06, ao Sul, confrontando com a Granja 07, ao Leste, confrontando com a Granja 07 e a Oeste, confrontando com a Granja 07."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 35.344 de 16 de setembro de 2014.

Dispõe sobre a concessão de regime especial nas remessas interna e interestadual de implantes e próteses médico-hospitalares para hospitais ou clínicas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o ajuste SINIEF 11/14,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido regime especial nas remessas interna e interestadual de implantes e próteses médico-hospitalares para utilização em ato cirúrgico por hospitais ou clínicas (Ajuste SINIEF 11/14).

§ 1º A empresa remetente deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e e imprimir o respectivo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE para acobertar o trânsito das mercadorias.

§ 2º A NF-e de que trata o § 1º deste artigo deverá, além dos demais requisitos exigidos: I – ser emitida com o destaque do imposto, se houver; II – conter como natureza da operação "Simples Remessa"; III – constar a observação no campo Informações Complementares: "Procedimento autorizado pelo Ajuste SINIEF 11/14".

Art. 2º As mercadorias a que se refere este Decreto deverão ser armazenadas pelos hospitais ou clínicas em local preparado especialmente para este fim, segregadas dos demais produtos médicos, em condições que possibilite sua imediata conferência pela fiscalização.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Receita - SER poderá solicitar, a qualquer tempo, listagem de estoque das mercadorias armazenadas de que trata o "caput" deste artigo em cada hospital ou clínica.

Art. 3º A utilização do implante ou prótese em ato cirúrgico, pelo hospital ou clínica, deverá ser informada à empresa remetente que emitirá, dentro do período de apuração do imposto:

I – NF-e de entrada, referente a devolução simbólica, contendo os dados do material utilizado pelo hospital ou clínica, com o respectivo destaque do ICMS, se houver;

II – NF-e de faturamento que deverá, além dos demais requisitos exigidos na legislação tributária:

a) ser emitida com o destaque do imposto, se houver;

b) indicar no campo Informações Complementares a observação: “Procedimento autorizado pelo Ajuste SINIEF 11/14”;

c) indicar o número da chave de acesso da NF-e prevista no § 1º do art. 1º deste Decreto, no campo “chave de acesso da NF-e referenciada”.

Art. 4º Na hipótese de remessa de instrumental, vinculado à aplicação dos implantes e próteses a que se refere este Decreto, que pertença ao ativo fixo da empresa remetente, para utilização pelo destinatário, a título de comodato, deverá ser emitida NF-e que, além dos demais requisitos exigidos, conterá:

I – como natureza da operação “Remessa de bem por conta de contrato de comodato”;

II – a descrição do material remetido;

III – o número de referência do fabricante (cadastro do produto);

IV – a quantidade remetida, o valor unitário e o valor total.

§ 1º A adoção do procedimento previsto no “caput” deste artigo é condicionada à prévia celebração de contrato de comodato entre a empresa remetente e o hospital ou clínica destinatários.

§ 2º Na NF-e de devolução do instrumental de que trata o “caput” deste artigo deverá constar o número da NF-e de remessa de que trata o “caput” no campo “chave de acesso da NF-e referenciada”.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.345 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os ajustes SINIEF 13/14 e 14/14,

D E C R E T A:

Art. 1º O § 4º do art. 249-I do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º Na prestação de serviço de transporte de cargas, ficam permitidas a emissão do MDF-e e a impressão do DAMDF-e para os momentos abaixo indicados, relativamente (Ajuste SINIEF 14/14):

I – ao modal aéreo, após a decolagem da aeronave, desde que a emissão e a correspondente impressão ocorram antes da próxima aterrissagem;

II – à navegação de cabotagem, após a partida da embarcação, desde que a emissão e a correspondente impressão ocorram antes da próxima atracação;

III – ao modal ferroviário, no transporte de cargas fungíveis destinadas à formação de lote para exportação no âmbito do Porto Organizado de Santos, após a partida da composição, desde que a emissão e a correspondente impressão ocorram antes da chegada ao destino final da carga.”.

Art. 2º Fica acrescentado o § 6º ao art. 249-C do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, com a seguinte redação:

“§ 6º Na hipótese estabelecida no inciso II do “caput” deste artigo, a obrigatoriedade de emissão do MDF-e é do destinatário quando ele é o responsável pelo transporte e está credenciado a emitir NF-e (Ajuste SINIEF 13/14).”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.346 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o art. 5º, alínea “e”, e o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terras medindo 928,653m², encravado na Zona Rural do município de Natuba – PB, pertencente ao Sr. José Cabral de Lira Sobrinho.

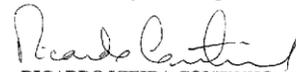
Art. 2º A área de terras referidas no artigo anterior destina-se à construção do Centro de Produção do Sistema Adutor de Natuba – PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência a desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.347 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o art. 5º, alínea “e”, e o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terras medindo 1,0ha, localizada na Fazenda São Luiz, encravado na Zona Rural do município de Areia – PB, pertencente ao Sr. Antonio Edgar de Mendonça Borges e outros.

Art. 2º A área de terras a que se refere o artigo anterior destina-se à construção da Estação de Tratamento e Bombeamento do Sistema Adutor de Camará, localizada no município de Areia – PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência a desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o de N.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.348 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera o Decreto nº 29.537, de 06 de agosto de 2008, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 73/14,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso II do “caput” do art. 11 do Decreto nº 29.537, de 06 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – em relação aos demais produtos, nas operações (Convênio ICMS 73/14):

a) internas, 30% (trinta por cento);

b) interestaduais, os resultantes da aplicação da seguinte fórmula: $MVA = [130 \times (1 - ALIQ \text{ inter}) / (1 - ALIQ \text{ intra})] - 100$, considerando-se:

1. “MVA”: a margem de valor agregado, expressa em percentual, arredondada para duas casas decimais;

2. “ALIQ inter”: o percentual correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;

3. “ALIQ intra”: o coeficiente correspondente à alíquota interna ou percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituto da unidade federada de destino.”.

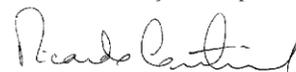
Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao art. 11 do Decreto nº 29.537, de 06 de agosto de 2008, com as seguintes redações:

“§ 1º Na hipótese de a “ALIQ intra” ser inferior à “ALIQ inter” deverá ser aplicada a MVA prevista na alínea “a” do inciso II do “caput” deste artigo (Convênio ICMS 73/14).

§ 2º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, do seguro ou de outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente a essas parcelas será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado previstos neste artigo (Convênio ICMS 73/14).”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 35.238 de 08 de agosto de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2397/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 12.000.000,00** (doze milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4205-0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	270	8.000.000,00
04.122.5046-4210-0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	270	4.000.000,00
TOTAL			12.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos Excessos de Arrecadação das Receitas de Registro de Veículos e da Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de agosto de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIA
Secretária de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 10/08/2014
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ato Governamental nº 4.210 João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de SAVIO SIMON DOS SANTOS SALVADOR, nomeado para o cargo de Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Primeira Região, através do AG 3.728, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de agosto de 2014.

Ato Governamental nº 4.211 João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear DALIANY ANGELICA DE SOUZA OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 4.212 João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, LUAN NASCIMENTO SOUSA matrícula nº 173.179-3, do cargo em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 4.213 João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear KARINA LINS FERREIRA BARBOSA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 4.214 João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar DANILO ZIZUINO DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 181.150-9, do cargo em comissão de Agente Operacional I, Símbolo CSE-3, da Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 4.215

João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear OSIAS DE OLIVEIRA SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional I, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 4.216

João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E designar RONEI ALCANTARA DA FONSECA, Assessor Técnico I, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Transportes Aéreos da Casa Militar do Governador, Símbolo CGF-2, até ulterior deliberação.

Ato Governamental nº 4.217

João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear TIAGO DE FRANCA COSTA GOMES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 4.218

João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA matrícula nº 172.160-7, do cargo em comissão de Diretor do Centro Social Urbano Conjunto Tibiri II, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 4.219

João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear FABIANA DA SILVA MOURA para ocupar o cargo de Diretor do Centro Social Urbano Conjunto Tibiri II, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 4.220

João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JOSÉ TARDELLY TAVARES DE ARAÚJO matrícula nº 180.581-9, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Educação e Saúde, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 4.221

João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c Lei nº 8.431, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E nomear VANESSA OLIVEIRA COSTA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Educação e Saúde, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 4.222

João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar RAYANA PAULA SILVA VIANA, matrícula nº 176.519-1, do cargo em comissão de Secretário Auxiliar do Secretário de Estado da Educação, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.223

João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear NARA MARIA DE SALES WANDERLEY para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Auxiliar do Secretário de Estado da Educação, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.224

João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo discriminados, nomeados para os cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental:

SERVIDOR	CARGO	AG	DATA
Rosinelia de Carvalho Moreira de Figueredo	Diretor da EEEFM UMBELINA GARCEZ	3.913	28/08/2014
Reginaldo Costa da Silva	Vice-Diretor da EEEFM UMBELINA GARCEZ	3.913	28/08/2014

Ato Governamental nº 4.225 João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Mamanguape, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Kadja Nascimento de Oliveira	Diretor da EEEFM UMBELINA GARCEZ	CDE-7
Marleide Soares dos Santos	Vice-Diretor da EEEFM UMBELINA GARCEZ	CVE-7

Ato Governamental nº 4.226 João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA DE LOURDES GOMES MEIRELES**, matrícula nº 169.860-5, do cargo em comissão de Diretor da EEEF FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.227 João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **LORENA RANGEL GOMES SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, no Município de Cruz do Espírito Santo, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.228 João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município do Conde, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Adriana Cavalcanti da Silva Rodrigues	Diretor da EEEFM PROFº JOÃO DA CUNHA VINAGRE	131.326-6	CDE-7
Geny da Silva Pereira	Vice-Diretor da EEEFM PROFº JOÃO DA CUNHA VINAGRE	141.866-1	CVE-7
Nohama Roque Félix da Silva	Vice-Diretor da EEEFM PROFº JOÃO DA CUNHA VINAGRE	170.343-9	CVE-7
Milena Emmanuelli Lopes Carneiro	Secretário da EEEFM PROFº JOÃO DA CUNHA VINAGRE	170.344-7	SDE-7

Ato Governamental nº 4.229 João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Conde, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Jakeline de Lima Lemos	Diretor da EEEFM PROFº JOÃO DA CUNHA VINAGRE	CDE-7
Joelma Lino de Oliveira	Vice-Diretor da EEEFM PROFº JOÃO DA CUNHA VINAGRE	CVE-7
Jose Ricardo do Nascimento	Vice-Diretor da EEEFM PROFº JOÃO DA CUNHA VINAGRE	CVE-7
Bruna Avila da Silva Gomes	Secretário da EEEFM PROFº JOÃO DA CUNHA VINAGRE	SDE-7

Ato Governamental nº 4.230

João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de ELI VIEIRA PIRES NOGUEIRA, nomeado para o cargo de Diretor da EEEFM DR. JOSÉ DUARTE FILHO, através do AG 4.002, publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de setembro de 2014.

Ato Governamental nº 4.231

João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE MOURA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM DR. JOSÉ DUARTE FILHO, no Município de Uiraúna, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.232

João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Alhandra, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Leandro José Bianor do Nascimento	Diretor da EEEFM ANTÔNIO CAMELO.	169.253-4	CDE-9
Cleidiene Ferreira de Lacerda Macedo	Vice-Diretor da EEEFM ANTÔNIO CAMELO	180.137-6	CVE-9

Ato Governamental nº 4.233

João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007 alterada pela Lei nº 8.232 de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 160, de 01 de janeiro de 2011

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Alhandra, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Francisca Helena Alves da Silva	Diretor da EEEFM ANTÔNIO CAMELO.	CDE-9
Josiane Batista do Nascimento Silva	Vice-Diretor da EEEFM ANTÔNIO CAMELO	CVE-9

Ato Governamental nº 4.234

João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 165.228-1, do cargo em comissão de Secretário da EEEIEF SÃO JOÃO BOSCO, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.235

João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA APARECIDA VIEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIEF SÃO JOÃO BOSCO, no Município de Poço Dantas, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.236

João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **LUCIANA MARTINS DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF DOM SANTINO COUTINHO, no Município de Pilões, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.237

João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de MAIARA CARLA DA SILVA,

nomeado para o cargo de Secretário da EEEFM DORGIVAL SILVEIRA, através do AG 3.564, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de agosto de 2014.

Ato Governamental nº 4.238 João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA CAROLINA VANDERLEI ALMEIDA COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM DORGIVAL SILVEIRA, no Município de São Francisco, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.239 João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, incisos XVIII e XX, da Constituição do Estado, com fulcro na Lei Complementar nº 85/2010, alterada pela Lei Complementar nº 94/2010, na Lei nº 8.672/2008 e alterações a Lei 8.186/2007, a Medida Provisória nº 222/2014 e o Decreto Estadual nº 34.878/2010 e no Parecer exarado pelas Comissões de Avaliação e Apreciação dos Processos de PROMOÇÃO FUNCIONAL dos integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil - GPC-600, e em cumprimento à Decisão Judiciária - Agravo de Instrumento nº 2006017-39.2014.815.0000 - 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital, conforme processo nº 14024719-0/SEAD,

R E S O L V E promover, pelo critério de antiguidade, o servidor **WALTER FERNANDES BRANDÃO NETO**, Matrícula nº 155.992-3, da 2ª Classe para 1º Classe de Delegado da Polícia Civil, com efeito retroativo ao dia 10 de junho de 2014.

Ato Governamental nº 4.240 João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **EDVALDO II BALDUINO DA NOBREGA**, matrícula nº 153.446-7, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba – COOPERAR/PB, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 4.241 João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANTONIA ANTONIETA DA SILVA**, matrícula nº 174.852-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM VALDEMIRO WANDERLEY DE OLIVEIRA, Símbolo CDE-10, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.242 João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **RITA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 169.902-4, do cargo em comissão de Diretor da EEEF PROFº NESTOR ANTUNES, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.243 João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ALEXANDRA VIEIRA BATISTA**, matrícula nº 169.336-1, do cargo em comissão de Coordenador da Assessoria Técnica da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, Símbolo CAS-3.

Ato Governamental nº 4.244 João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **YONATHA ALVES ALMEIDA** matrícula nº 171.917-3, do cargo em comissão de Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 4.245 João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **EMANOEL DE SOUSA NOGUEIRA**, matrícula nº 94.522-6 do cargo em comissão de Secretário do Conselho Estadual de Defesa Agropecuária, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 4.246 João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **THIAGO COSTA DIAS**, matrícula nº 153.082-8, do cargo em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, da Casa Militar do Governador.

Ato Governamental nº 4.247 João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSAFÁ WELLES BANDEIRA SOARES** matrícula nº 170.375-7, do cargo em comissão de Subgerente de Controle de Contratos e Convênios da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 4.248 João Pessoa-PB, 16 de setembro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no **Processo nº 261/2014-DGP/4**,

R E S O L V E:
Promover ao Posto de 2º **TENENTE PM**, a contar de 30 de julho de 2014, o **SUBTENENTE PM**, matrícula **513.264-9**, **DANIEL ALVES DE LIMA**, classificado no 5º **BPM**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea “a” do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido ao 5º **BPM**, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 4.249 João Pessoa-PB, 16 de setembro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no **Processo nº 246/2014-DGP/4**,

R E S O L V E:
Promover ao Posto de 2º **TENENTE PM**, a contar de 24 de julho de 2014, o **SUBTENENTE PM** matrícula **513.878-7**, **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GONZAGA**, classificado no 6º **BPM**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea “a” do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977. Observando ainda a disposição do Art. 89 § 2º, alínea “a” da Lei nº 3.909 de 14.07.1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido ao 6º **BPM**, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 4.250 João Pessoa-PB, 16 de setembro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no **Processo nº 236/2014-DGP/4**,

R E S O L V E:
Promover ao Posto de 2º **TENENTE PM**, a contar de 01 agosto de 2014, o **SUBTENENTE PM**, matrícula **514.016-1**, **JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA**, classificado na 6º **CIPM**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea “a” do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido ao 6º **CIPM**, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 4.251 João Pessoa-PB, 16 de setembro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no **Processo nº 245/2014-DGP/4**,

R E S O L V E:
Promover ao Posto de 2º **TENENTE PM**, a contar de 19 de agosto de 2014, o **SUBTENENTE PM** matrícula **513.565-6**, **VANILDO DA SILVA LUIZ**, classificado na 4º **BPM**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea “a” do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido ao 4º **BPM**, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 4.252 João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV e VI, da Constituição do Estado, e pelo estabelecido nos artigos 3º e 6º do Decreto nº 34.827, de 17 de março de 2014,

R E S O L V E designar para compor a Coordenadoria Executiva do Programa Pacto pelo Desenvolvimento Social da Paraíba – CEPACTO, **VICTOR ANDRADE LACET DUARTE**, em substituição a **FLÁVIA NAYRA ARAÚJO RODRIGUES**.

Ato Governamental nº 4.253 João Pessoa, 16 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental nº 2.610, de 27 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de junho de 2014.

Ato Governamental nº 3.992 João Pessoa, 08 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar NILCE GIOVANA PEREIRA LIMA BARROS, matrícula nº 144.650-9, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Décima Primeira Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE 09.09.2014

Republicado por incorreção

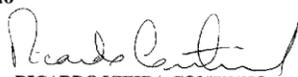
Ato Governamental nº 3.994 João Pessoa, 08 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear KALINE DE ASSIS LIMA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Décima Primeira Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE 09.09.2014

Republicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 565/GS/SEAD João Pessoa, 16 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.025.039-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, JONH EUDO DOS SANTOS FERREIRA, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 177.468-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 566/GS/SEAD João Pessoa, 16 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.025.256-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, VALDECIR TEOFILIO MORENO, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 179.615-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 567/GS/SEAD João Pessoa, 16 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.023.866-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, RAUL ESPINOLA GUEDES, do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 099.879-6, lotado na Secretaria de Estado da Receita.

PORTARIA Nº 568/GS/SEAD João Pessoa, 16 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.025.800-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, JOSE NORMANDO CARTAXO LOPES, do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº 149.178-4, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 569/GS/SEAD João Pessoa, 16 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.024.949-4/SEAD,

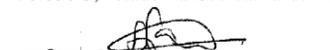
RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, FELIPE MESQUITA MELO DA NOBREGA, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.348-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 570/GS/SEAD João Pessoa, 16 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em

vista o que consta do Processo nº 14.024.897-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ARYANA SOARES MARIANO, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.650-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 506/2014/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 28/08/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARÉCER	DESPACHO
14.017.695-1	ANGELA MARCIA EVANGELISTA RANGEL	159.102-9	715/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
10.036.835-2	AUGUSTO SERGIO LEITE NÓBREGA	109.616-8	852/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.021.854-5	MARIA DAS GRAÇAS CRUZ DE SOUSA	695.898-2	722/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.008.900-4	CLARA MARIA PEREIRA C. C. DA CUNHA	82.623-5	452/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.000.574-9	IVENALDO DA SILVA CAMILO	178.988-1	863/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.051.363-3	MARIA EULÁLIA MAGALHÃES DE FREITAS	150.097-0	796/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.003.572-9	JEOVANIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	165.578-7	627/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.070.047-1	ANTONIO APARECIDO HERCULANO	51.991-0	889/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.028.910-8	ISMALITA MAIA	-	787/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 511/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 29/08/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 8428/2007, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do GRUPO SERVIDORES CIVIS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA TECNOLÓGICA SAT-1900 abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	
				ANTERIOR	ATUAL
14.022.476-9	088.841-9	ARIVALDO BATISTA DO CARMO	ENGENHEIRO	V	VI
14.023.761-5	079.593-3	FLAVIA ALVES DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO	VI	VII
14.023.800-0	083.196-4	AUREA MARTINS BORBA	AROQUITETO	V	VII
14.022.423-8	093.439-9	DANILO AMARAL BOTELHO LUNA	ENGENHEIRO	V	VI
14.022.635-4	078.057-0	ALIRIO FERREIRA DE ALMEIDA	QUÍMICO	VI	VII
14.022.924-8	082.637-5	HUMBERTO DE MELLO	ENGENHEIRO	VI	VII
14.022.188-3	080.068-6	MARIA DAYSE MENEZES BRAYNER	ENGENHEIRO	VI	VII
14.023.099-8	096.272-4	VERA MARIA CARVALHO DOS SANTOS	ENGENHEIRO	V	VI
14.023.100-5	082.839-4	SEVERINO GADELHA DE QUEIROGA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VI	VII
14.023.097-1	092.889-5	DARLENE RODRIGUES DE ALMEIDA	ENGENHEIRO	V	VI
14.023.067-0	071.171-3	FRANCISCO DE ASSIS GAMA	ENGENHEIRO	VI	VII
14.023.320-2	074.806-4	EGBERTO GONÇALVES CATÃO	ENGENHEIRO	VI	VII
14.023.328-8	079.078-8	WELLINGTON DA SILVA CORREIA	ZOOTECNISTA	VI	VII
14.022.737-7	074.237-6	CACILDES TOSCANO DE BRITO FILHO	ENGENHEIRO	VI	VII
14.022.714-5	106.195-0	LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA	ENGENHEIRO	V	VI
14.022.606-1	090.267-5	GERMANA LEITE GONZALEZ TOSCANO	ENGENHEIRO	V	VI
14.022.883-7	095.481-1	CELSO CARLOS FERNANDES DUARTE	ENGENHEIRO	V	VI
14.022.905-1	082.213-2	FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA LACERDA	ENGENHEIRO	V	VII
14.018.628-0	096.975-3	FRANCISCO DE ASSIS VILAR	GEOGRAFO	V	VI
14.022.858-6	093.293-1	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MARIBONDO	ENGENHEIRO	V	VI
14.023.338-5	138.105-9	CONSORCIA LUNGUINHO	ENGENHEIRO	V	VII
14.022.588-9	101.038-7	JOSE CARLOS PINTO DA SILVA	TECNÓLOGO EM COOPERATIVISMO	IV	V
14.023.305-9	126.752-3	CARLOS ANTONIO RODRIGUES TURCIOS	ENGENHEIRO	IV	V
14.022.712-1	099.622-0	MARIA DO SOCORRO CHAVES RIBEIRO	ENGENHEIRO	V	VI
14.022.602-8	138.029-0	PAULO RICARDO MAROJA RIBEIRO	ENGENHEIRO	V	VII

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA					
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO					
RESENHA Nº 526/DEREH/GS			EXPEDIENTE DO DIA: 05/09/2014		
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.376/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:					
Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
14.016.073-8	74.467-1	MARIA LUCINETE GONÇALVES BRAGA	Assistente Social	VI	VII
14.020.855-1	74.010-1	JOSE DE ALMEIDA BRAGA	Médico	V	VI
14.021.001-8	161.869-4	CRISTIANE BARBOSA OLIVEIRA PEREIRA	Tec. de Enfermagem	I	II
14.020.949-2	161.845-5	ANA PAULA DE SOUZA LIMA	Tec. de Enfermagem	I	II
14.024.567-7	150.395-2	MARICLEIDE FERREIRA DE SOUZA	Atendente	V	VI
14.024.151-5	149.838-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DANIAS DE MEDEIROS	Farmacêutico	IV	VI
14.053.177-7	163.076-8	RAFAEL GROTTA GREMPPEL	Cirurgião Dentista	I	II
14.023.958-1	149.804-5	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA OLIVEIRA	Atendente	VI	VII
14.024.125-8	162.204-8	LUCIANE DE PAMA CORREIA	Tec. de Enfermagem	I	II
14.023.927-8	160.963-7	CONSISTANCIA MENEZES DA SILVA	Tec. de Enfermagem	I	II
14.053.113-1	162.773-2	ANDREA DA SILVA GOMES	Tec. de Enfermagem	I	II
14.023.864-3	72.448-3	MARIA WILMA VIEIRA	Enfermeiro	VI	VII

RESENHA Nº 530/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 08/09/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e de acordo com o artigo 38, inciso II da Constituição Federal c/c 91, inciso II da Lei Complementar nº 58/2003, DEFERIU o Processo de AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
14.053.135-1	MANOEL MARCELO DE ANDRADE	149.506-2

RESENHA Nº 531/2014/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 09/09/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e

tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARCEIRO	DESPACHO
13.017.422-0	MARIA DAS GRAÇAS CRUZ DE SOUZA	695.898-2	919/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.025.466-5	FILIPPY NOBREGA DE ARAUJO	175.568-4	793/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.003.972-4	MONICA SILVANA FREIRE DE FIGUEIREDO	177.140-0	876/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.011.448-3	LENILDO MAGNO DE SOUZA LIMA JUNIOR	179.881-2	812/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.013.863-3	CORALIO MACODO RAMOS	177.676-2	604/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.021.598-1	RICARDO AUGUSTO DE HOLANDA CAVALCANTI JUNIOR	179.378-1	847/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.022.330-4	CLAUDIO LUIZ FIGUEIREDO DE BRITO	147.763-3	903/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.022.378-9	ARKELINE DEYSE DA SILVA RODRIGUES	180.168-6	932/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 532/2014/DEREH/GS/SEAD **EXPEDIENTE DO DIA: 10/09/2014.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria, despachou o Processo de **PRORROGAÇÃO DE POSSE** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARCEIRO	DESPACHO
14.024.517-1	MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS BARBOSA	26.10.2014	038/GOPOS/SEAD/2014	DEFERIDO

RESENHA Nº533/DEREH/GS **EXPEDIENTE DO DIA: 09/09/2014.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA** e **PARCEIRO** da **DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**, **DEFERIU** os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
14.020.398-2	JERÔNIMO PAULO MOREIRA LELES	075.093-0	REGENTE DE ENSINO	SEE	06 MESES
14.020.366-4	BELKISS ALVES GESTEIRA	082.680-4	AG.ADMINISTRATIVO	SEAP	06 MESES
14.051.473-2	CACILDA MARIA ROCHA DA COSTA	142.768-7	PROFESSOR	SEE	06 MESES
14.052.917-9	JOSEFA EDNEUSA DE SOUSA SANTOS	142.852-7	PROFESSOR	SEE	06 MESES
14.021.176-4	CELMA MARIA LEITE	143.502-7	PROFESSOR	SEE	06 MESES
14.021.532-8	PAULO DE TASSO DE SOUZA	179.488-4	PROFESSOR	SEE	06 MESES
14.021.104-7	NORMA MARIA DE ALMEIDA RAMALHO	092.652-3	PROFESSOR	SEE	01 ANO
14.022.240-5	MARLENE PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	132.009-2	AUX.DE SERVIÇO	SEE	01 ANO
14.053.055-0	LOSANGELA CURUPIRA NÓBREGA	141.120-9	PROFESSOR	SEE	01 ANO
14.052.975-6	MARIA SIMONE MEDEIROS A. DA SILVA	144.932-0	PROFESSOR	SEE	01 ANO
14.052.905-5	VERA LÚCIA MONTEIRO DE ARAÚJO	158.732-3	PROFESSOR	SEE	01 ANO
14.021.066-1	MARCELO SANTANA DE LACERDA	092.310-9	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
14.054.293-1	MARIA SÔNIA FERREIRA DE ARAÚJO	133.632-1	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
14.020.599-3	MARIA DO DISTERRO NUNES	141.393-7	PROFESSOR	SEE	02 ANOS

RESENHA Nº 534/DEREH/GS **EXPEDIENTE DO DIA: 09/09/2014.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA**, despachou os Processos de **AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARCEIRO
14.024.189-2	HERIKA GEOVANIA DE ARAUJO C. DANTAS	155.760-2	DEFERIDO
14.023.964-2	JEAN DOMINGOS DA SILVA FERREIRA	181.594-6	DEFERIDO
14.023.986-3	MARCIANO DA SILVA MENDES	174.067-9	DEFERIDO

RESENHA Nº 539/2014/DEREH/GS/SEAD **EXPEDIENTE DO DIA: 10/09/2014.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, e em conformidade com a **Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009**, despachou os Processos de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARCEIRO N.º	DESPACHO
14.012.586-8	VERONICA SOARES DA COSTA	162.394-0	875/2014/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 367/2014

EXPEDIENTE DO DIA: 16/09/2014

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS** por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da **GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU** os seguintes **PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO**:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEE	14018186-5	143950-2	ANA MARIA DE ARAÚJO GOMES	0	0	212	0
SES	14013970-2	162100-9	IVETE ALVES DE OLIVEIRA	0	0	4309	0
SEE	14017796-3	132302-4	MARIA FEFANIA MACEDO DE LIMA	0	0	243	0
SEE	14022912-4	128990-4	MARIA JOSÉ TRIQUEIRO GALDINO	0	0	188	0
SEE	14011776-8	119201-9	MARIA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	0	0	245	0
SEE	14011775-0	142267-7	ROSaura DE ASSIS G. CAVALCANTE	0	0	212	0

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 371/2014

EXPEDIENTE DO DIA: 15/09/2014

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS** por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da **GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU** os seguintes **PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO**:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEDIH	14024031-4	137053-4	ERONALDO PEREIRA DOS SANTOS	304	0	0	0
SEE	14024721-1	143745-3	JOSEMAR DOS SANTOS NOBRE	695	0	0	0
SEE	14023053-5	120070-4	MARIA JOSE CAMILO DA SILVA	0	0	0	270
SEDIH	14024351-0	73136-9	NEWTON MEIRA PAGUIECO JUNIOR	706	0	0	0
SEE	14023820-1	138416-4	VALMIRA FRANCISCO DE DANTOS	351	0	0	0
SER	14024323-2	145743-8	WALDIR GOMES FERREIRA	663	0	0	0

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 374/2014

EXPEDIENTE DO DIA: 15/09/2014

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS** por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **INDEFERIU** os processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotação	Matrícula	Nome
14063029-1	SEE	134658-0	EUNICE SERAFIM FERREIRA
14020678-7	SEE	136880-0	IOLANDA VIANA FLORENCIO
14021198-5	SEE	141770-3	IVANILDA HENRIQUE GONÇALVES
14020765-4	SEE	086027-1	JOSÉ CARLOS DE GODOI
14020907-1	SEE	142616-4	JOSEFA SUZANA DE PAULA OLIVEIRA
14022125-5	SEE	084007-6	JOSIVAN MARTINS DA SILVA
14053147-5	SEE	131646-0	MARIA AUXILIADORA DE BRITO TRAJANO
14020200-5	SEE	122417-4	MARIA JOSÉ GUEDES
14022849-7	SEE	092388-5	MÉRCIA MARIA TORRES SOARES
14022966-7	SEE	129334-6	RAQUEL CRISTINA FERNANDES MACHADO NÓBREGA
14021272-8	SEE	136974-1	SONIA MARIA CESAR
1402194-8	SEE	081900-0	SORAYA MARIA CORDEIRO DE SOUSA
14022410-6	SEE	083724-5	TARCISIO ANDRADE GUIMARAES
14022760-1	SEE	130550-6	VALTER PEREIRA GOMES
14020390-7	SEE	089406-1	VERONEIDE RODRIGUES GALDINO

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO Nº 035/GESIPSE/SEAP/14

O **GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, **RESOLVE NOTIFICAR**, o Servidor **ENOCK FELÍCIO DE OLIVEIRA FILHO**, Mat. 902.925-7, para que se apresente à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para ciência da instauração de Processo nº 201400007037. **PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Jardson CO. Bezerra
Gerente da GESIPE

Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

PORTARIA Nº 50/2014

João Pessoa, 10 de setembro de 2014.

A Superintendente de **A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.745, de 27 de junho de 1985, **RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria nº 41/2014, de 21 de maio de 2014, que designa o servidor **Ricardo Sérgio Araújo de Carvalho**, matrícula nº 120.027-6, gestor dos Contratos firmados entre **A UNIÃO** e seus parceiros, a partir da presente data.

PORTARIA Nº 51/2014

João Pessoa, 10 de setembro de 2014.

A Superintendente de **A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.745, de 27 de junho de 1985, **RESOLVE** designar o servidor **Josafá Welles Bandeira Soares**, matrícula nº 170.375-7, gestor dos Contratos firmados entre **A UNIÃO** e seus parceiros, a partir da presente data.

Albigea Lea Araujo Fernandes
Superintendente

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 212/GSER

João Pessoa, 16 de setembro de 2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a" da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, e

Considerando o contido no Ofício Circular nº 001/14, de 08 de setembro de 2014, do Juízo Eleitoral da 57ª Zona de Cabedelo, o qual requisitou as instalações da Coletoria Estadual de Cabedelo,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o atendimento ao público da Coletoria Estadual de Cabedelo para a Recebedoria de Rendas de João Pessoa, situada na Rua Gama e Melo, 21, Varadouro, João Pessoa, no período de 1º a 6 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 213/GSER

João Pessoa, 16 de setembro de 2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ELOISA HELENA BORGES DE SOUZA**, matrícula nº 077.808-7, lotada nesta Secretaria, Técnico de Nível Médio, para responder pelo cargo de Subgerente de Apoio Técnico desta Pasta, Símbolo CGF-6, enquanto durar o período de licença para tratamento de saúde de seu titular, **JAILSON CAVALCANTE DA SILVA**, matrícula nº 077.807-7, compreendido entre 29/8/2014 a 12/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2014.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1738ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 19 de SETEMBRO de 2014, às 9:30h

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

II – EXPEDIENTE.

III - JULGAMENTOS:

IV – DISTRIBUIÇÃO:

1. Processo nº 024.869.2012-9 – (Sustentação Oral – Dr. Luis Macedo Pereira da Costa – OAB/PB . Nº: 13.313)

Recurso VOL/CRF-158/2013

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: BOIBUMBAR REFEIÇÕES KILO LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: SIMPLÍCIO VIEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

2. Processo nº 082.984.2010-1

Recurso HIE/CRF-005/2013

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: FRANCISCO SOARES DE ANDRADE

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ANTÔNIO ARAÚJO LEITE

Relator: CONS. GLAUCO CAVALCANTI MONTENEGRO

3. Processo nº 134.454.2011-4

Recurso HIE/CRF-157/2013

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: OCULAR OPTICAL LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: WALDIR GOMES FERREIRA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

4. Processo nº 034.709.2012-5

Recursos HIE/VOL/CRF-187/2013

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2ª Recorrente: COMAG COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

1ª Recorrida: COMAG COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: RONALDO COSTA BARROCA

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

5. Processo nº 007.029.2009-6

Recurso HIE/CRF-293/2013

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE SILVA

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SAPÉ

Autuantes: JULIO DE OLIVEIRA COELHO/GEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

6. Processo nº 085.228.2008-2

Recurso HIE/CRF-266/2013

Recorrente: FLAVIO LUIZ GOMES MOURA - EPP

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: RONALDO CORREIA LINS

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

7. Processo nº 011.152.2012-8

Recurso VOL/CRF-263/2013

Recorrente: ERIKA GONÇALVES RIBEIRO

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: MARGILSON DE LACERDA DANTAS

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

8. Processo nº 147.901.2011-2

Recurso EBG/CRF-745/2014

Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Embargado: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: EDUARDO SALES COSTA/JOÃO COSTA FILHO

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

9. Processo nº 128.042.2010-9

Recurso VOL/CRF-428/2013

Recorrente: RONALDO MARANHÃO DE ALMEIDA

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE

Autuantes: JOSÉ VALDEVINO FILHO/JOSÉ QUEIROGA DE ASSIS NETO

Relator: CONS. GLAUCO CAVALCANTI MONTENEGRO

10. Processo nº 111.002.2013-5

Recursos HIE/VOL/CRF-587/2014

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ª Recorrida: TIM NORDESTE S/A.

2ª Recorrente: TIM NORDESTES S/A.

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: MARIA JOSÉ LOURENÇO DA SILVA/FERNANDA CÉFORA VIEIRA BRAZ

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

11. Processo nº 104.351.2012-3

Recursos HIE/VOL/CRF-464/2014

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ª Recorrida: TIM NORDESTE S/A.

2ª Recorrente: TIM NORDESTES S/A.

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: MARIA JOSÉ LOURENÇO DA SILVA/FERNANDA CÉFORA VIEIRA BRAZ

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

12. Processo nº 143.631.2012-6

Recursos HIE/VOL/CRF-418/2013

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ª Recorrida: TIM NORDESTE S/A.

2ª Recorrente: TIM NORDESTES S/A.

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: MARIA JOSÉ LOURENÇO DA SILVA/FERNANDA CÉFORA VIEIRA BRAZ

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

13. Processo nº 090.674.2012-3

Recurso HIE/CRF-632/2013

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: SOLUÇÕES AP LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: MARIA DALVA LINS CAVALCANTI

Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

14. Processo nº 028.679.2012-4

Recurso VOL/CRF-238/2013

Recorrente: PETIZ BOM COM. E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

Autuante: HORÁCIO GOMES FRADE

Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

IV – DISTRIBUIÇÃO:

Processo nº 129.458.2011-0

CRF- Nº 312/2013 – SÉRGIO COLETTA - PAT

Processo nº 127.714.2012-0
 CRF- Nº 315/2013 – CLAUDETE PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA - PAT
 Processo nº 063.621.2012-4
 CRF- Nº 317/2013 – MARIA TEREZA CAVALCANTI DE SÁ - PAT
 Processo nº 011.952.2009-0
 CRF- Nº 318/2013– DROGAMAX MEDICAMENTOS & PERFUMARIA LTDA. - PAT
 Processo nº 023.563.2011-3
 CRF- Nº 323/2013 – RIO DOCE COMÉRCIO DE ESTIVAS LTDA.
 Processo nº 111.899.2011-5
 CRF- Nº 325/2013 – ALDINEIDE AZEVEDO ALVES - PAT
 Processo nº 118.541.2010-7
 CRF- Nº 329/2013 – NElfARMA COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. PAT
 Processo nº 035.455.2012-9
 CRF- Nº 332/2013 – OLIVEIRA AUTO PEÇAS LTDA – ME - PAT
 Processo nº 090.462.2011-7
 CRF- Nº 339/2013 – MEDEIROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - PAT
 Processo nº 033.005.2012-6
 CRF-Nº348/2013 - HOSPTEC CONCERTOS DE APAR. TEC.
 HOSPITALARES – PAT
 Processo nº 076.198.2010-8
 CRF- Nº 349/2013 – MUSA MOTEL LTDA - PAT
 Processo nº 085.064.2012-1
 CRF- Nº 352/2013 – ADRIANO DOS SANTOS ALVES - PAT
 Processo nº 125.095.2010-5
 CRF- Nº 356/2013- MARIA DA GUIA DE FARIAS DE MEDEIROS - PAT
 Processo nº 141.400.2012-1
 CRF- Nº 359/2013 – ALZIR GERALDO DOS SANTOS FILHO ME - PAT
 Processo nº 089.310.2010-4
 CRF- Nº 360/2013 – INFOTEL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - PAT
 Processo nº 034.097.2009-0
 CRF- Nº 365/2013 – PAPIROSSAUROS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP - PAT
 Processo nº 130.373.2010-9
 CRF- Nº 367/2013 – VETERICAMPO PRODUTOS AGRIC. E VETERINÁRIOS LTDA - PAT
 Processo nº 127.960.2010-0
 CRF- Nº 369/2013 – ICOMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA - PAT
 Processo nº 059.281.2010-9
 CRF- Nº 375/2013 – LOJÃO DA ECONÔMICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - PAT
 Processo nº 039.668.2009-9
 CRF- Nº 376/2013 – MARCONE FERREIRA PONTES - PAT
 Processo nº 029.634.2012-9
 CRF- Nº 378/2013 – FERNANDA RODRIGUES AQUINO SILVA - PAT
 Processo nº 032.524.2009-0
 CRF- Nº 379/2013 – MITRANOR MINERAÇÃO TRADICIONAL DO NORDESTE LTDA - PAT
 Processo nº 101.643.2010-5
 CRF- Nº 380/2013 - MULTIVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - PAT
 Processo nº 035.646.2010-9
 CRF- Nº 384/2013 – SUELDOS INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA EPP - PAT
 Processo nº 050.380.2011-9
 CRF- Nº 385/2013 – SUPERCAR VEÍCULOS LTDA - PAT
 Processo nº 111.628.2012-8
 CRF- Nº 388/2013 – MARIA DAGUIA JOSÉ DA SILVA - PAT
 Processo nº 111.017.2010-7
 CRF- Nº 390/2013 – ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - PAT
 Processo nº 110.929.2010-2
 CRF- Nº 391/2013 – ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - PAT
 Processo nº 017.455.2009-0
 CRF- Nº 396/2013 – MERCADO JERUZALEM LTDA - PAT
 Processo nº 127.961.2010-4
 CRF- Nº 400/2013 – OITI COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL LTDA - PAT

João Pessoa, 15 de setembro de 2014.


 GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
 PRESIDENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01329/2014/CAD

22 de Agosto de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) fez(fizeram) prova do pagamento da importância reclamada pelo Fisco;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/08/2014.


 1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 01329/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.229.936-2	MN COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS EIRELI ME	AV GENERAL EDSON RAMALHO, Nº 1150 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01336/2014/CAD

22 de Agosto de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1333102014-1; Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/08/2014.


 1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 01336/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.159.921-4	JOSE VALTER DE ANDRADE LIMA ME	PARQUE SOLON DE LUCENA, Nº 96 - PARQUE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.179.429-7	LUCCHESI COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	PARQUE SOLON DE LUCENA, Nº 92 - PARQUE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.232.998-9	J. BATISTA DA SILVA FILHO ME	R NAPOLEAO CRISPIM, Nº 9 - OITIZEIRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.147.652-0	YG SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EPP	AV OLINDA, Nº 431 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.191.573-6	GEANE DO AMARAL MODESTO SONGALVES	AV OLINDA, Nº 431 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.510-2	COMERCIAL MERCANTIL DO BRASIL LTDA	AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 340 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.229.098-5	CLEYTON PEREIRA PAULINO - ME	R ANTONIA GOMES DA SILVEIRA, Nº 2166 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.375-3	B J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	R ELIAS PEREIRA DE ARAUJO, Nº 80 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01337/2014/CAD

22 de Agosto de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, Inciso II do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/08/2014.


 1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 01337/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.194.486-8	NAILS EXPRESS COSMETICOS LTDA ME	AV JOAO MAURICIO, Nº 581 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01338/2014/CAD

22 de Agosto de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1330242014-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 01338/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.156.619-7	MOREIRA CONFECCOES LTDA ME	R MOURISE DE MIRANDA GUSMAO, Nº 1545 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01344/2014/CAD

25 de Agosto de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1336882014-1, 1336742014-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/08/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 01344/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.177.549-7	JOSUE MOISES FERREIRA 67554768488	AV VASCO DA GAMA, Nº 115 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.198.620-0	PAULO HENRIQUE CORDEIRO DA FRANCA 70130970476	AV VASCO DA GAMA, Nº 115 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01349/2014/CAD

26 de Agosto de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1345522014-2;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/08/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 01349/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.233.907-0	CS CORREIA COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	R JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO, Nº 94 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01351/2014/CAD

26 de Agosto de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1302892014-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/08/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 01351/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.131.659-0	CONCRETE CONSTRUTORA LTDA	AV GENERINO MACIEL, Nº 311 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01371/2014/CAD

27 de Agosto de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1335562014-9;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/08/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 01371/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.089.248-1	POSTO CAIOCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 274 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 308

João Pessoa, 15 de setembro de 2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES a fim de apurar o abandono de Cargo do servidor **JOSE GALDINO**, matrícula nº. 149.152-1, instituída pela Portaria nº. 440/13, de 26.08.13, publicada em D.O.E. de 29/08/13, Processo nº. 020913611/13, decide pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

PORTARIA Nº 309

João Pessoa, 15 de setembro de 2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES a fim de apurar fatos objetos do Ofício nº 55/2013, datado de 05/11/13, da Direção Geral do Hospital Regional de Cajazeiras, sobre a conduta do servidor José Lopes Brasileiro, Médico, matrícula nº 160.372-8, apenso ao processo nº. 121113560/13, instituída pela Portaria nº 632/13 de 04 de dezembro de 2013, publicada em D.O.E. de 07.12.13, Processo nº. 121113560/2013, decide pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

PORTARIA Nº 310

João Pessoa, 15 de setembro de 2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES a fim de apurar fatos objetos do Ofício nº 55/2013, datado de 05/11/13, da Direção Geral do Hospital Regional de Cajazeiras, sobre a conduta do servidor José Lopes Brasileiro, Médico, matrícula nº 160.372-8, apenso ao processo nº. 121113560/13, instituída pela Portaria nº 632/13 de 04 de dezembro de 2013, publicada em D.O.E. de 07.12.13, Processo nº. 121113560/2013, decide pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito.


WALDSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR

PORTARIA Nº 019/2014

João Pessoa, 12 de setembro de 2014.

A **Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR**, no uso das atribuições que lhe confere os itens 03 e 06 do Artigo 27º do Estatuto Social em vigor: **RESOLVE exonerar NIVALDO AMADOR DE SOUSA**, matrícula nº 995.724-0, como Sub coordenador Desenvolvimento e Capacitação, Símbolo - FG-08.


RUTH AVELINO CAVALCANTI
 Diretora Presidente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1777

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7512-14, **RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **JOSÉ LUIZ DA SILVA SOARES**, matrícula nº. 514.952-5 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 19 de agosto de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1778

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7535-14, **RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **JOSÉ DE AZEVEDO LIMA FILHO**, matrícula nº. 513.771-3 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 19 de agosto de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1779

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7509-14, **RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **WALDIR SILVA GOMES**, matrícula nº. 515.304-2 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 19 de agosto de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1780

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7523-14, **RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **CARLOS ROGEL LIMA**, matrícula nº. 513.720-9 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 19 de agosto de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1811

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7513-14, **RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **JOSÉ FERREIRA LIMA**, matrícula nº. 513.419-6 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 19 de agosto de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1812

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7536-14, **RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **JOSÉ MARIA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº. 511.069-6 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 19 de agosto de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1818

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7531-14, **RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **NOEL SIMÃO DOS SANTOS**, matrícula nº. 515.291-7 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 20 de agosto de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1846

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7510-14, **RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o Sub-Tenente PM **FRANCISCO DAS CHAGAS COURA**, matrícula nº. 513.212-6, conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, da Lei 5.701/93 e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 22 de agosto de 2014.


SEVERINO RAMALHO LEITE
 Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 467-2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2873-14	MARIA LAILA DE LUCENA BARBOSA	973.329-0	473	Art. 40, § 7º, I e § 8º, da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03. c/c art. 6º-A da referida Emenda, incluído pela EC nº 70/12.

João Pessoa, 12 de setembro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 481-2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME
1. 6405-14	JOSÉ DOS SANTOS

João Pessoa, 15 de setembro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0834/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01	JURACI SOUSA ALMEIDA	39.438-6
02	BENEDITA SOUZA FERNANDES	32.620-8
03	IRENE SOBREIRA VITA	39.587-1
04	MARIA ALZENIR DA SILVA ALVES	16.598-1
05	MARIA ALIETE MEDEIROS DE FARIAS	39.938-8
06	GERALDINA DE FREITAS GALVÃO	64.244-4
07	MARIA DO CARMO GUIMARÃES PIRES	53.255-0
08	MARLENE AQUINO DE ALMEIDA	16.674-0
09	FRANCISCO DE SOUZA SILVA	56.451-6
10	SEVERINA CAVALCANTI DE FARIAS	50.253-7
11	VANDA LIGIA TORRES SOARES	54.023-4
12	MARIA SOARES LACET	7.484-5
13	MARIA DAS GRAÇAS PORTELA ARAÚJO	62.725-9
14	NILDA RAMALHO	7.787-9
15	MARIA LUCIA RAMOS MOURA	63.767-0
16	ANA LÚCIA ARAÚJO GUERRA	58.792-3
17	VAMBERTA MARIA ARNAUD SILVA	52.756-4
18	MARIA LÚCIA DE LIMA SILVA	68.429-5
19	IVANILDA OLIVEIRA DE LIMA	46.170-9
20	MARIA DE LOURDES TRIGUEIRO RODRIGUES	52.568-5
21	CLEONICE CANTALICE DE QUEIROZ	48.193-9
22	TEREZINHA MOREIRA DE ARAÚJO	66.458-8
23	MARIA DA GLORIA RAFAEL MAYER	10.046-3
24	MARIA ZELIA LUCENA NUNES	43.653-4
25	FRANCISCA MONTEIRO GOMES	51.478-1
26	ADELDE LACERDA CAVALCANTE GUERRA	62.049-1
27	BENIGNA MARIA BORBOREMA CAZE	47.696-0
28	FRANCISCA BANDEIRA DA SILVA	8.896-0
29	BERENICE NUNES PESSOA	35.152-1
30	MARISETE ANDRADE DA SILVA	68.015-0
31	IRINETE TEODULO GOMES MOREIRA	42.405-6
32	MARIA DA GUIA NUNES SILVA	38.431-3
33	SEBASTIANA GOMES DE ARAÚJO	51.479-9
34	ZENEIDE LEITE FERREIRA	56.918-6

João Pessoa, 15 de setembro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0838/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01	MARIA PEREIRA DE BRITO	52.689-4
02	LENY BARBOSA DA SILVA	54.371-3
03	MARIA DA PENHA GOMES DA SILVA	61.085-2
04	LUCIA EVERALDA DANTAS MONTENEGRO	54.903-7
05	LÚCIA MARIA MARQUES CARTAXO	52.254-6
06	ANTONIA CRISTINA DA SILVA	7.399-7
07	RAIMUNDA MARTINS BARRETO XAVIER	38.293-1
08	LUZIA RAMALHO DE FIGUEIREDO SEABRA	51.274-5
09	EUNICE RODRIGUES ESCARIÃO	10.084-6
10	FERNANDO ANTONIO A. DA SILVEIRA	72.155-7
11	SEVERINO LOPES DE AQUINO	84.876-0
12	MARIA DA PENHA LOPES DE AQUINO	62.921-9
13	MARIA ALINE BRASILEIRO	92.309-5
14	MARIA DAS NEVES DANTAS DE FARIAS	37.378-8
15	MARIA DE FÁTIMA ALVES	65.355-1
16	MARIA DUARTE LEBERALQUINO	26.071-1
17	MARIA DO SOCORRO DI LORENZO SERPA	49.042-3
18	SONIA DE LOURDES ALMEIDA MOURA	2.709-0
19	MARIA DE SOUZA	71.455-1
20	MARIA AUXILIADORA MARTILDES LEITE	45.453-2
21	JOSEMIR BRAYNER DA ROCHA	26.980-8
22	MARIA DAS GRAÇAS BANDEIRA LOPES	26.143-2
23	MARIA INEZ FERNANDES FORMIGA	7.591-4
24	MARIA ESTELA RODRIGUES DIAS	65.128-1
25	MARIA ZAILDES MENDES DA SILVA	29.013-1
26	MARIA DE LOURDES TIBURCIO NOBREGA	50.668-1
27	ANACLETO DA COSTA PEREIRA	469.032-0
28	MARIA SONIA DE BRITO ESPINOLA	54.266-1
29	MARIA JOSÉ GOMES	26.070-3
30	MARIA DAS NEVES LINS BRASIL	38.947-1

31	37615-10	BERTENEZE COSTA DE OLIVEIRA	71.293-1
32	39027-10	JOSEFA CAVALCANTI DA SILVA	131.160-3
33	10304-11	CARMELITA LEANDRO SILVA	36.564-5
34	36633-10	MARINALVA MARTINS FERREIRA	5.811-4

João Pessoa, 16 de setembro de 2014.

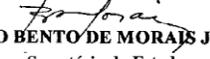

SEVERINO RAMALHO LEITE
 Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado da Infraestrutura**PORTARIA Nº 068/2014**

João Pessoa, 15 de setembro de 2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979. **RESOLVE** designar **LUCIANO DA SILVA LEAL** matrícula 66.550-9, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SERHMACT, **ORLANDO MIRANDA DE GUSMÃO FILHO**, matrícula 134.811-6 e **FRANCISCO TADEU DO NASCIMENTO SANTOS**, matrícula 96.346-1, ambos lotados na SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEIE, para receber, em caráter definitivo a obra de:

CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS MOLHADA, LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES ROSAS E TUNGÃO, NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, NO ESTADO DA PARAÍBA.


INÁCIO BENTO DE MORAIS JÚNIOR
 Secretário de Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**PORTARIA Nº 170 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014**

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de nº 0869 de 04 de Abril de 2014.

Resolve ratificar os servidores abaixo discriminados, no cargo de provimentos em comissão e funções gratificadas.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLOS ALBERTO SIMOES ALVES	CHEFE SETOR DE PRODUÇÃO R. RODOVIARIA DE SUMÉ	F-3
AILTON CARLOS DA SILVA PEREIRA	CHEFE SETOR OPERAÇÕES TER. ROD. JOÃO PESSOA	F-3
EDIMILSON GONÇALVES DOS SANTOS	CHEFE SETOR ESTATÍSTICA TER. ROD. CAMPINA GRANDE	F-3
JOSÉ BRAGA XAVIER	CHEFE SETOR PAGADORIA CONS. MELHORAMENTO II	F-3
MARIO AUGUSTO ESTRELA DA SILVA	CHEFE SETOR ACESSORIA TECNICA	F-3
MARIA RUBENILDA B. DE PASSOS	CHEFE SECRETARIA CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO	F-1
ADALBERTO ANICETO FERREIRA	CHEFE SEÇÃO ENG. MECANICA R. ROD. CAMPINA GRANDE	F-1
JOSEVALDO SOARES BRASILEIRO	CHEFE SETOR ALMOXARIFADO R. RODOVIARIA SOLÂNEA	F-3
ROSÂNGELA N. DA FONSECA PINTO	CHEFE SECRETARIA ESTUDOS E PROJETOS	F-1
JOSE VALTER DE SOUSA	CHEFE SETOR PRODUÇÃO R. ROD. CAMPINA GRANDE	F-3
ERNANDO ÂNGELO DE SOUZA	CHEFE SETOR DE PAGADORIA CONS. MELHORAMENTO I	F-3
JOSE CLOSENILDO SIQUEIRA	CHEFE SETOR MECANICA EQUIPAMENTOS. RODOVIARIOS	F-3
GERMANA LEITE GONZÁLES TOSCANO	GESTORA DAS OBRAS DA CAF – CONTRATO PJ 020/2010	CAS-3
FRANCISCO IVAN BRAGA	CHEFE ESCRITÓRIO FISCALIZAÇÃO CONTRATO PJ 003/2014	CAS-3

O presente ato retroage seus efeitos a 04 de Abril de 2014.


 Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
 Diretor Superintendente
 DER-PB

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Gabinete da Diretoria Superintendente****PORTARIA/DETRAN/DS Nº 490**

João Pessoa, 12 de setembro de 2014.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

Considerando o que consta no processo nº 00016.026131/2014-0 e tendo em vista o que dispõe a Portaria nº 203/2014/DS,

RESOLVE:

I – Excluir, a pedido, o servidor Rochester Guimarães do Vale, matrícula 1494-0,

da Comissão Examinadora de Prática de Direção Veicular e Legislação de Trânsito da Sede do DETRAN, localizada em João Pessoa.

II – O artigo 2º da Portaria nº 203/2014/DS passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º À Coordenação da Comissão Examinadora de Prática de Direção Veicular da Cidade de João Pessoa será feita pelo servidor Edvaldo Teixeira de Oliveira, matrícula 1544-0.”

III – Revogam-se as disposições em contrário.

IV- Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 491/2014/DS **João Pessoa, 12 de setembro de 2014.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o que restou apurado pela Comissão Permanente de Sindicância no Processo Administrativo nº 0016.034513/2013-0;

Considerando o que determina o art. 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, **RESOLVE:**

I – Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de Dorgival Mandu de Oliveira, sob o registro nº 030881519-08, Categoria AB.

II – Assinalar o prazo de 48 horas o cumprimento da obrigação de devolver a CNH cancelada a este Departamento.

III – Remeta-se à Divisão de Habilitação de Condutores e ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, para as devidas providências.

IV – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 492 **João Pessoa, 12 de setembro de 2014.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o pedido constante no processo nº 00016.020294/2014-8, consoante parecer favorável da Assessoria Jurídica deste Departamento,

RESOLVE:

I – Conceder licença remunerada ao servidor Evisnaldo Cruz de Andrade, matrícula nº 3401-1, Assistente Administrativo, nos termos do art. 87, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 58/2003, Art. 1º, inciso II, alínea “I”, c/c inciso VI, da Lei Complementar 64/90, Resolução nº 18.019/92 e 20.135/98-TSE.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Publique-se.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

**Secretaria de Estado
do Governo**

CASA MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 023/14-SECCMG **João Pessoa, 15 de setembro 2014**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 1987 c/c com o art. 51 da lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993,

RESOLVE:

CONSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, pelo prazo de um ano, a qual terá a seguinte composição:

1 - TITULARES:

- TEN CEL Mat. 514.138-9 - José CARLOS dos santos Melo,
- Major QOC Matrícula 520.273-6 Edmilson Lins LUCENA – Presidente;
Sub Tenente QPC matr 516.957-7 EDGERSON dos Santos Pereira – Membro;

2 – SUPLENTE:

1º TEN QOC Matrícula 524.371-8 GABRIELA Carneiro Jácome – Membro
- 1º TEN QOC Matrícula 521.560-9 JACKELINY Martins Nunes Kalkmann.
- 2º TEN QOA Matrícula 515.750-1 Edilson Clementino DE ARAUJO;

Esta Portaria tem vigência retroativa a contar de 18 de agosto de 2014 e terá validade de 12 meses.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

4 - Publique-se e Cumpra-se.


ANTONIO ELIAS DA COSTA NETO - TEN - CEL QOC
Secretário Chefe Interino da CMG

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA nº 0103/DP/DP-3/ 2014-QCG

João Pessoa/PB, 16 de setembro de 2014

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Art. 85, Inciso I do Art. 104, § 1º do Inciso I do Art. 109 todos da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/ c o inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, e solucionando o Requerimento Nº 0102/2014, datado de 28 de agosto de 2014 protocolado sob o Nº 4181-09/SET/2014 do interessado, **RESOLVE:**

I – LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, o Bombeiro Militar Estadual referenciado, classificado no BAPH, filho de EDVALDO SIMÕES DA SILVA e MARIA ALBANIRA FELIPE, nascido no dia 19 de março de 1976, natural de João Pessoa/PB, incluído nesta Corporação no dia 04 de julho de 2005, conforme o BOL PM nº 157 de 01 de setembro de 2005.

O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico da PMPB e não responde Processo em nenhuma jurisdição. O mesmo declarou residir à Rua Cândida Maria da Silva, nº 370, João Paulo II, João Pessoa e receberá o Certificado de Reservista e a Certidão de Tempo de Serviço prestado na Corporação após apresentação das Certidões de Nada Consta sobre Justiça e Débito, pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DP/2) da Diretoria de Pessoal.

SD BM MATR. 523.236-8 **AGOSTINHO VIEIRA DA SILVA NETO**

II – Publique-se e arquite-se.

PORTARIA nº 0104/DP/DP-3/ 2014-QCG

João Pessoa/PB, 16 de setembro de 2014

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Art. 85, Inciso I do Art. 104, § 1º do Inciso I do Art. 109 todos da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/ c o inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, e solucionando o Requerimento Nº 065/2014, datado de 26 de agosto de 2014 protocolado sob o Nº 4182-09/SET/2014 do interessado, **RESOLVE:**

I – LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, o Bombeiro Militar Estadual referenciado, classificado no 6º BBM, filho de ABSALÃO ALVES DE MORAIS FILHO e VALDINEZ HERMÍNIO DE MORAIS, nascido no dia 16 de julho de 1982, natural de Campina Grande/PB, incluído nesta Corporação no dia 05 de março de 2007, conforme o BOL PM nº 82 de 09 de maio de 2007.

O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico da PMPB e não responde Processo Administrativo nesta corporação. O mesmo declarou residir à Avenida Epitácio Pessoa, nº 4949, Apto. 203, Tambaú, João Pessoa-PB e receberá o Certificado de Reservista e a Certidão de Tempo de Serviço prestado na Corporação após apresentação das Certidões de Nada Consta sobre Justiça e Débito, pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DP/2) da Diretoria de Pessoal.

SD BM MATR. 524.159-6 **ABSALÃO ALVES DE MORAIS NETO**

II – Publique-se e arquite-se.

PORTARIA nº 0105/DP/DP-3/ 2014-QCG

João Pessoa/PB, 16 de setembro de 2014

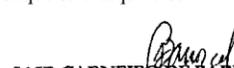
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Art. 85, Inciso I do Art. 104, § 1º do Inciso I do Art. 109 todos da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/ c o inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, e solucionando o Requerimento Nº 003/BM-1/4º BBM/2014, datado de 29 de agosto de 2014 protocolado sob o Nº 4180-09/SET/2014 do interessado, **RESOLVE:**

I – LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, o Bombeiro Militar Estadual referenciado, classificado no 4º BBM, filho de CARLOS ALBERTO GIL DE FARIAS e VERA LÚCIA OLIVEIRA LUIS DE FARIAS, nascido no dia 22 de outubro de 1985, natural de Patos/PB, incluído nesta Corporação no dia 09 de fevereiro de 2009, conforme o BOL BM nº 146 de 14 de agosto de 2009.

O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico da PMPB e não responde Processo Administrativo nesta corporação. O mesmo declarou residir à Avenida Portugal, nº 792, Jardim Europa, Patos-PB e receberá o Certificado de Reservista e a Certidão de Tempo de Serviço prestado na Corporação após apresentação das Certidões de Nada Consta sobre Justiça e Débito, pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DP/2) da Diretoria de Pessoal.

SD BM MATR. 525.816-2 **CARLOS ALBERTO GIL DE FARIAS JÚNIOR**

II – Publique-se e arquite-se.


JAIR CARNEIRO DE BARROS – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 135/2014 João Pessoa, 12 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Médica Veterinária **Alânia Vilar de Carvalho, CRMV-PB nº. 1274**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA nº. 134/2014 João Pessoa, 12 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de São José dos Ramos - PB, o funcionário da Prefeitura Jarbas Gomes de Avelino.

PORTARIA Nº. 133/2014 João Pessoa, 12 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os seguintes servidores, conforme abaixo identificados, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Ibiara	Jozival Simão de Lima	388	Prefeitura	1376/2014	521
Vieirópolis	Fabio Duarte de Andrade	0000711	Prefeitura	1377/2014	522
São José dos Ramos	Humberto Marques Almeida Neto	181	Prefeitura	1378/2014	523

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 132/2014 João Pessoa, 11 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário **José Glêdson Dantas Gomes, CRMV-PB nº. 0791**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 131/2014

João Pessoa, 11 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978 e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário **Itamar Wanderley Nóbrega, CRMV-PB nº. 0476**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 130/2014

João Pessoa, 11 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os seguintes servidores, conforme abaixo identificados, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Santa Terezinha	Elizangela Nascimento de Oliveira Santos	133	Prefeitura	1358/2014	516
Mari	José Nazareno Brito de Macedo	1322-6	Prefeitura	1360/2014	517
Ingá	Ademar Lourenço da Silva	222223699	Prefeitura	1361/2014	518

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA nº. 129/2014

João Pessoa, 11 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Santa Terezinha - PB, a funcionária da Prefeitura Andreza Ferreira Guedes.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Nº 02/2014

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º da Lei Nº 9004/2009, de 30 de Dezembro de 2009, bem como o Art. 6º da Resolução 01/2010 do Conselho Gestor do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, faz publicar as decisões proferidas na Reunião Ordinária, ocorrida no dia 03 de setembro, abaixo discriminadas:

PARECER	PROCESSO	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
09/2014	2014000031793	ASPAS	Controle. Contas da Associação dos Procuradores do Estado da Paraíba (ASPAS). Aprovação.	Prestação de Contas.
10/2014	2014000027537	ROBERTA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS	Pedido de RESTITUIÇÃO DOS HONORÁRIOS. Existência de prova da duplicidade do pagamento, com a ressalva da ausência de comprovação de parcela não paga. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PLEITO	Requerimento

João Pessoa, 15 de Setembro de 2014


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
Procurador Geral Adjunto do Estado

Vice-Presidente do CGFUNPEPB

CONSELHO GESTOR DO FUNPEPB

RESOLUÇÃO Nº 001/2014

Altera a Resolução nº 01/2010, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Procuradoria Geral do Estado (FUNPEPB).

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 9.004/2009 e,

CONSIDERANDO que o art. 5º, III, da Lei Estadual nº 9.004/2009 não vincula os recursos distribuídos à Associação dos Procuradores do Estado da Paraíba (Aspas) com os objetivos do art. 2º;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 9.004/2009, que instituiu o Fundo de Modernização e Reparelhamento da Procuradoria Geral do Estado da Paraíba – FUNPEPB, vinculou o uso dos recursos distribuídos tão somente à Procuradoria Geral do Estado e à Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do art. 5º, I e II, da referida norma;

RESOLVE editar a presente Resolução, nos seguintes termos:

Art. 1º O caput do art. 9º da Resolução nº 01/2010, de 29 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

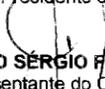
“Art. 9º. Compete ao Conselho Gestor examinar e fiscalizar a aplicação dos recursos distribuídos mensalmente aos órgãos e entidades previstos nos incisos I e II do art. 5º da Lei nº 9.004, de 31 de dezembro de 2009, objetivando aferir a compatibilidade da aplicação dos recursos repassados pelo FUNPEPB com os objetivos estabelecidos no art. 2º da referida lei e da presente resolução.

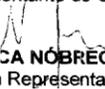
.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO GESTOR DO FUNPEPB, em João Pessoa, 03 de setembro de 2014.


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
Vice-Presidente do CGFUNPEPB


RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA
Procurador Representante do Conselho Superior da PGE-PB


MÔNICA NOBREGA FIGUEIREDO
Procuradora Representante da Classe Especial


SÉRGIO ROBERTO FELIX LIMA
Procurador Representante da 1ª Classe


RACHEL LUCENA TRINDADE
Procuradora Representante da 2ª Classe



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO**

Portaria Nº 608/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de agosto de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2924/2014-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 1º Período de 2014, a Defensora Pública **DULCE ALMEIDA DE ANDRADE**, Símbolo DP-3, matrícula 110.770-4, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, com vigência a partir do dia 1º de setembro de 2014.

Publique-se,

Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 26.08.2014

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Portaria Nº 671/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 9 de setembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ ALÍPIO BEZERRA DE MELO**, Símbolo DP-4, matrícula 090.719-3, Membro desta Defensoria, titular da 1ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para responder pelo Núcleo de Atendimento de Campina Grande, cumulativamente com a Vara de Feitos Especiais da Comarca de Campina Grande, revogando-se a Portaria nº 373/2014-DPPB/GDPG, publicada no Diário Oficial em 29/05/2014.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 672/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 11 de setembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3523/2014-DPPB**,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 493/2014-DPPB/GDPG, publicada no Diário Oficial de 19/7/2014, que autorizou o afastamento do Defensor Público **BRUNO ROMANO DO AMORIM GAUDÊNCIO**, Símbolo DP-2, matrícula nº 077.783-8, para concorrer a cargo eletivo para Deputado Estadual, nas eleições do corrente ano.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 673/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 11 de setembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **DIRCEU ABIMAEEL DE SOUZA**, Símbolo DP-2, matrícula 080.222-1, Membro desta Defensoria, para defender os interesses de Maria do Carmo Leles, no autos da Ação de Reintegração de Posse, Processo Nº 0122574-22.2012.815.2001, em tramitação na 8ª Vara Cível da Comarca da Capital, cumulativamente com as designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 674/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 11 de setembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3673/2014-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do réu **Mario Antônio Viegas da Silva**, Processo nº 0000567-57.2011.815.0291, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de **Cruz do Espírito Santo/PB**, onde será submetido a julgamento popular no dia **11 de setembro de 2014**, às 08h.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 675/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 11 de setembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3672/2014-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri dos pronunciados **Abrão Silva dos Santos**, Processo nº 0000139-33.2004.815.0061, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Patos/PB**, onde será submetido a julgamento popular no dia 30 de setembro de 2014, às 08h.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 676/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 11 de setembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3674/2014-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri dos pronunciados **Francisco de Assis Fernandes de Pontes**, Processo nº 0000104-39.2005.815-0061, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Patos/PB**, onde será submetido a julgamento popular no dia 23 de setembro de 2014, às 08h.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 677 /2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de setembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3685/2014-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 080.578-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri, do pronunciado **Francisco de Assis Pereira**, Processo Nº 0001214-

23.2008.815.0561, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Coremas/PB** onde será submetido a julgamento popular, **no dia 23 de setembro de 2014, às 08h30.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 678/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de setembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, **RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, Símbolo DP-2, matrícula 067.270-0, Membro desta Defensoria, para defender os interesses de Jonas Cavalcanti de Oliveira, no autos da Ação de Indenização, Processo Nº 0028366-72.2000.815.2001, em tramitação na 8ª Vara Cível da Comarca da Capital, cumulativamente com as designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 679/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de setembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **GIZELDA GONZAGA DE MORAES**, Símbolo DP-3, matrícula 096.521-9, Membro desta Defensoria, para atuar como curadora de Inácia Adelino Soares, nos autos da Ação de Cobrança, Processo Nº 0015877-41.2009.815.0011, em que figura como autor David Barbosa de Menezes Oliveira, em tramitação na 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, cumulativamente com as designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 680/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de setembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3720/2014-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-2, matrícula 073.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado **José Delieudo Rodrigues Manguieira**, **Processo nº 0000905-87-2005-815.0211** que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Itaporanga/PB**, onde será submetido a julgamento popular no dia **25 de setembro de 2014, às 08h30.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 098/2014-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os seguintes pedidos de cessão de servidores para ser colocado À DISPOSIÇÃO:

Matrícula	Nome	Lotação	Instituição ou Órgão
79.282-9	ANA CLOTILDE TAVARES SANTA CRUZ	DPPB	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor/PROCON/PB
95.347-4	CARLOS ROBERTO LEITE	DPPB	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor/PROCON/PB
79.051-6	CELINA MARIA PORTELA CUNHA	DPPB	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor/PROCON/PB
99.605-0	ELBA CABRAL DA SILVA	DPPB	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor/PROCON/PB
125.279-8	ELENY CRUZ MOREIRA DA SILVA	DPPB	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor/PROCON/PB
69.635-8	FREDERICO LUIZ TEIXEIRA	DPPB	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor/PROCON/PB
80.182-8	IRIS HELENA DUARTE PEIXOTO	DPPB	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor/PROCON/PB
80.551-3	JOÃO ROCHA LIMA	DPPB	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor/PROCON/PB
93.688-0	JOSÉ ALVES DE SANTANA FILHO	DPPB	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor/PROCON/PB
80.407-0	KALINE GOMES BARRETO	DPPB	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor/PROCON/PB
89.498-2	MARIA DO CARMO LUCENA SOARES	DPPB	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor/PROCON/PB
127.133-4	MARTINHA SARMENTO BRAGA	DPPB	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor/PROCON/PB
70.694-9	RICARDO JOSÉ GERMOGLIO T. DE CARVALHO	DPPB	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor/PROCON/PB
74.379-8	SEBASTIÃO NESTOR ABRANTES SARMENTO	DPPB	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor/PROCON/PB

João Pessoa, 15 de agosto de 2014

Publicada no Diário Oficial em 20/08/2014.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

RESENHA Nº 109 /2014-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3368/2014	099.775-7	Josicleide Bezerra da Silva	30	De 22.08.2014 a 21.09.2014

João Pessoa, 15 de setembro de 2014.

RESENHA Nº 110/2014-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Parecer nº 011/2014-SRH/DPPB, deferiu o seguinte

processo de Abono Previdenciário da servidora abaixo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	PARECER
DPPB	3661/2014	109.202-2	Severina Soares da Silva	011/2014 – SRH/DPPB

João Pessoa, 15 de setembro de 2014.

RESENHA Nº 111/2014-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, para a servidora abaixo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3421/2014	134.423-4	Maria Socorro Lima de Souza	60	De 24.08.2014 a 23.10.2014

João Pessoa, 15 de setembro de 2014

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

Resolução de nº 021/2014-CSDP

Regulamenta o disposto no art. 107 da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas no Inciso III e IV, do art. 26 e art. 107, da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012, por decisão de seus membros presentes a Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

RESOLVE:

Art. 1º. O valor devido pela indenização de Transporte, observado o disposto no art. 107, da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012, será pago no percentual de 20 % (vinte por cento) do subsídio mensal fixado da classe menos elevada da carreira de Defensor Público.

Art. 2º. A Indenização de Transporte não será paga nos períodos de afastamentos do Defensor Público que não seja considerado como efetivo exercício.

Art. 3º. Os valores, fixados nesta Resolução, serão atualizados anualmente na mesma data, de acordo com critérios definidos pelo Conselho Superior e com a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º. O Defensor Público convocado a participar de curso de Treinamento, Seminários e Congressos, não perderá o direito ao recebimento do valor correspondente à Indenização de Transporte devida em razão das suas atribuições.

Art. 5º. Esta regulamentação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala das sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública da Paraíba, aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

CONSELHO SUPERIOR

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 2º da RESOLUÇÃO Nº 019/2014, publicada no Diário Oficial do dia 06 de setembro de 2014;

Resolve divulgar Lista dos Candidatos inscritos ao Cargo de Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

DEFENSOR PÚBLICO ESPECIAL - DP-4
ÉLSON PESSOA DE CARVALHO
RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA SOUSA
JOSÉ CELESTINO TAVARES DE SOUZA
MARCONI CHIANCA

MATRÍCULA
072.752-1
058.445-2
59.273-1
79.354-0

Publique-se,
Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

Secretaria de Estado
da Educação

EDITAIS E AVISOS

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI**

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 15

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor **WILTON CARVALHO DE MACEDO**, matrícula n. **159.889-9**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo -

Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA NO PRAZO LEGAL**.

João Pessoa, 15 de setembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 16

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocada a servidora **MARIA DAS MERCES ROCHA**, matrícula n. **5.829-7**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA NO PRAZO LEGAL**.

João Pessoa, 15 de setembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 17

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocada a servidora **FRANCISCA LUISA CLAUDINO MOREIRA DA CUNHA**, matrícula n. **144.197-3**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA NO PRAZO LEGAL**.

João Pessoa, 15 de setembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 18

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocada a servidora **MARIA JOSÉ CHAVES**, matrícula n. **57.357-4**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA NO PRAZO LEGAL**.

João Pessoa, 15 de setembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 19

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor **DAMIÃO EUFRAZIANO DA SILVA**, matrícula n. **92.094-1**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA NO PRAZO LEGAL**.

João Pessoa, 15 de setembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 20

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocada a servidora **JORDANI DE JESUS NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula n. **179.181-8**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA NO PRAZO LEGAL**.

João Pessoa, 15 de setembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 21

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocada a servidora **ANALTIDES MARIA NEVES DE LUCENA CAVALCANTE**, matrícula n. **90.674-3**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA NO PRAZO LEGAL**.

João Pessoa, 15 de setembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
PRESIDENTE

Secretaria de Estado
da Receita

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 2º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE SOLÂNEA

EDITAL Nº005/2014-SOL

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 11, § 1º, do Código Processual Administrativo Tributário do Estado da Paraíba - CPAT- PB, Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013, com vigência a partir de 01 de Março de 2014, comunico que se encontra(m) nesta Repartição Fiscal, a(s) Representação(ões) Fiscal(is) lavrada(s) contra a(s) firma(s), conforme discriminada(s) abaixo,

pela Fiscalização Estadual. Para tanto, fica(m) intimado(s) e na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste, os seus respectivos créditos tributários, através dos agentes recebedores oficiais. Vencido o prazo para recolhimento, o crédito tributário será inscrito na Dívida Ativa, com consequente remessa para a Procuradoria Geral do Estado realizar a cobrança executiva judicial conforme art. 693, parágrafo único do Decreto Estadual nº. 18.930, de 19 de junho de 1997. Informamos ainda, que o débito está sujeito à correção monetária, nos termos dos artigos 59 e 60 da Lei nº. 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTAÇÃO FISCAL
16.205.048-8	ANTONIO FELINTO DE LIMA FILHO- ME	00024891/2014
16.204.516-6	HELTON JONAS MAIA SILVEIRA - ME	00054048/2014

Solânea/PB, 05 de setembro de 2014.

ROMONILTON FERREIRA DE LIMA
COLETOR

Empresa Paraibana de
Turismo - PBTUR S/A

EDITAIS E AVISOS

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR
CNPJ(MF) Nº 08.946.006/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam os Senhores membros do Conselho de Administração da **EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR**, convidados a participar de Reunião, que será realizada no dia 26 de setembro de 2014, às 11h00 (onze horas) em primeira convocação e às 11h30 (onze horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av: Almirante Tamandaré, nº 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1- Situação contábil do ativo referente aos veículos de placas: MOP-0640, MOP 0650, MOP 0670 e MOP 0740;

João Pessoa/PB, 16 de setembro de 2014.

RUTH AVELINO CAVALCANTI
Diretora Presidente da PBTUR

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR
CNPJ(MF) Nº 08.946.006/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da **EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR**, convidados a participar da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 25 setembro de 2014, às 11h00 (onze horas) em primeira convocação e às 11h30 (onze horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av: Almirante Tamandaré, nº 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1- Análise e deliberação sobre parecer n. 131 da PGE, referente ao processo administrativo n. 2014.0000.23738/PBTur (lote do Polo Turístico Cabo Branco);

João Pessoa/PB, 15 de setembro de 2014.

RUTH AVELINO CAVALCANTI
Diretora Presidente da PBTUR

Secretaria de Estado da Mulher
e da Diversidade Humana

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA - SEMDH

EDITAL Nº. 011, de 17 de Setembro de 2014.

Homologação do Resultado Final da seleção das Instituições ou Grupos Habilitados para o Processo de Seleção de Instituições ou Grupos, Representantes da Sociedade Civil Organizada para a Composição do CEDLGBT.

A **Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH)**, neste ato representado por sua gestora, torna pública a homologação do resultado final da seleção das Instituições ou Grupos Habilitados para o Processo de Seleção de Instituições ou Grupos, Representantes da Sociedade Civil Organizada para a Composição do CEDLGBT descrito no Edital 005/2014 - SEMDH, e de acordo Decreto Estadual nº. 35.004, 21 de maio de 2014, conforme segue:

1. ASTRAPA - Associação das Travestis e Transexuais da Paraíba;
2. Bruta Flor Coletivo Feminista;
3. CORAL - Convergência do Orgulho Rosa, Azul e Lilás;
4. Grupo de Mulheres Lésbicas e Bissexuais Maria Quitéria;
5. Grupo Fórum LGBT Catolé;
6. GVP - Gayreiros do Vale do Paraíba;
7. MOVBI - Movimento de Bissexuais;
8. Movimento do Espírito Lilás;
9. Movimento LGBT de Cajazeiras;
10. Sapatá - Rede Nacional de Lésbicas e Bissexuais Negras para a Promoção da Saúde e Controle Social em Políticas Públicas/Núcleo PB.

PUBLIQUE-SE.

MARINÉZIA GOMES TONÉ
Secretária Executiva de Estado da Mulher e da Diversidade Humana